



Diário Oficial

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2012

Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.337

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Revigora, até 31 de dezembro de 2012, o prazo de adequação dos fundos rotativos da Secretaria de Estado da Saúde às disposições da Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O prazo previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008, quanto aos fundos rotativos da Secretaria de Estado da Saúde, fica revigorado até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.604, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Reajusta os valores das pensões especiais vitalícias que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor das pensões vitalícias auferidas pelas vítimas do acidente radioativo com o Césio-137, ocorrido em Goiânia, em 1987, concedidas pela Lei nº 10.977, de 03 de outubro de 1989, é fixado, considerando as disposições da Lei nº 14.226, de 8 de julho de 2002, que a alterou, da seguinte forma:

I - relativamente ao seu art. 1º, inciso I, em R\$ 1.244,00 (mil e duzentos e quarenta e quatro reais);

II - com referência aos seus arts. 1º, inciso II, e 2º, *caput*, em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, inciso II, as pensões especiais vitalícias concedidas às pessoas atingidas por irradiação ou contaminação, participantes dos trabalhos de descontaminação da área afetada pelo acidente com a substância radioativa Césio-137, bem como da vigilância do Depósito Provisório em Abadia de Goiás e no atendimento de saúde às vítimas diretas do acidente, passam a ser devidas na quantia mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Simão Cirineu Dias

LEI Nº 17.605, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação onerosa em favor da SANEAGO-SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, jurisdicionada à Secretaria das Cidades, com sede em Goiânia, Capital, criada pela Lei estadual nº 6.880, de 13 de setembro de 1967, concessionária dos serviços públicos de água e coleta de esgoto do Estado de Goiás, uma área de 1.784,70m², localizada na Avenida da Sede com a Rua Ribeirão, Bairro Jardim Liberdade, parte da Fazenda Caveiras, imóvel público estadual, objeto da Matrícula nº 27.896, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco "M1", cravado na confrontação com a área urbanizada do Jardim Liberdade e segue confrontando com terras do Estado de Goiás, com um azimuth de 138º51'20" e distância de 40,00m, até o marco "M2"; daí, segue com um azimuth de 228º51'20" e distância de 40,95m, até o marco "M3"; daí, segue com um azimuth de 308º00'45" e distância de 37,14m, até o marco "M4"; daí, segue com um azimuth de 358º35'12" e distância de 4,59m, até o marco "M5", cravado na divisa com o Jardim Liberdade; daí, segue por esta confrontação, com um azimuth de 48º51'20" e distância de 45,00m, até o marco "M1", onde teve início esta descrição".

Art. 2º A área descrita no art. 1º destina-se à implantação da Estação Elevatória de Água denominada Jardim Liberdade, objetivando ampliar o sistema de abastecimento de água da região metropolitana de Goiânia-GO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Igor Montenegro Celestino Otto
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

LEI Nº 17.606, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a aquisição, por doação onerosa, do imóvel que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, para o Estado de Goiás, mediante doação onerosa feita pelo Município de Bela Vista de Goiás, por intermédio da Lei municipal nº 1.568, de 4 de fevereiro 2010, o imóvel constituído por uma área urbana pública municipal, contendo 10.000,00m², localizado na Rua 22, esquina com as Ruas 24 e 73, Quadra 153, Setor Las Vegas, do citado Município, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, limita-se com a Rua 22, numa extensão de 261,29m; pelo lado direito, limita-se com a Rua 24, numa extensão de 53,20m; pelo lado esquerdo, limita-se com a Rua 73, numa extensão de 54,32m; e pelo fundo, limita-se com o remanescente da Área Pública Municipal (APM), numa extensão de 191,10m e contém um chanfro entre as Ruas 22 e 24 de 13,03m.

Art. 2º O imóvel urbano descrito e caracterizado no art. 1º destina-se à construção de escolas estaduais, na forma da doação autorizada pela Lei municipal nº 1.568, de 4 de fevereiro 2010.

Art. 3º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública que irá formalizar a aquisição, pelo Estado, do imóvel objeto da autorização desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

LEI Nº 17.607, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Altera a denominação do estabelecimento de ensino que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO MACHADO DE ARAÚJO o Centro de Estudos Supletivos Francisco Machado de Araújo, criado pelo art. 1º, inciso II, da Lei nº 12.958, de 19 de novembro de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Thiago Melo Peixoto da Silveira

LEI Nº 17.608, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a aquisição, por doação onerosa do Município de Uruaçu-GO, do imóvel urbano que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para o Estado de Goiás, por doação onerosa do Município de Uruaçu-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dona Cândida, esquina com a Rua Goiás, s/nº, Setor Central, CEP 76400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.219.807/0001-82, devidamente autorizada pela Lei municipal nº 1.657, de 12 de setembro de 2011, a área urbana denominada Área 03, com 4.910,87m², localizada na Av. 2011, Qd. 10, Lt. 17, s/nº, Setor Aeroporto II Etapa, Uruaçu-GO, com as seguintes medidas e confrontações: frente: 56,65m para a Avenida 2011; fundos: 56,63m confrontando com a Área 3A; lateral direita: 48,06m confrontando com a Área 3B; 60,00m confrontando com a Área 02; lateral esquerda: 86,59m confrontando com a Quadra 10, matriculada sob o nº 12.490, à fl. 01 do Livro 02 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Uruaçu-GO.

Art. 2º O imóvel urbano descrito e caracterizado no art. 1º, avaliado em R\$ 119.334,00 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais), conforme Laudo nº 165/2011, da Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, destina-se à construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar daquele Município, cujas despesas correrão por conta do

Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar –FUNEBOM–, por meio da dotação orçamentária nº 2012 5953 06 182 1092 2239 04 20.

Art. 3º A doação onerosa será feita com cláusula de reversão ao patrimônio do Município doador, nos termos previstos na Lei municipal nº 1.657, de 12 de setembro de 2011.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação ao Estado de Goiás do imóvel mencionado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

LEI Nº 17.609, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a alienação, por doação onerosa, das glebas de terras que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XII, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação onerosa, à SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, sociedade de economia mista, situada na Av. Fued José Sebba, nº 570, Bairro Jardim Goiás, em Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.929/0001-02, as glebas de terras de propriedade do Estado de Goiás, integrantes de uma área maior, localizada na Fazenda Curitiba, matriculada sob o nº 49.816 do Registro de Imóveis da 2ª circunscrição da Comarca de Goiânia, descritas e caracterizadas da seguinte forma:

I – ÁREA 1 – 7.927,40m², Jardim Curitiba I – Começa no marco "M1", de coordenadas UTM datum Sad 69, E = 678.181,31 e N = 8.163.609,95 e segue confrontando com terrenos do proprietário, com um azimuth de 204º07'18" e distância de 99,51 metros, até o marco "M2"; daí, segue com um azimuth de 294º05'15" e distância de 79,48 metros, até o marco "M3"; daí, segue com um azimuth de 24º12'27" e distância de 99,70 metros, até o marco "M4"; daí, segue com um azimuth de 114º13'29" e distância de 79,33 metros, até o marco "M1";

II – ÁREA 2 – 9.719,51m², Jardim Curitiba II – Começa no marco "M1", de coordenadas UTM: E = 678.150,869 e N = 8.163.808,994; daí, segue com azimuth verdadeiro de 180º00'00" e distância de 73,51 metros, até o marco "M2"; daí, segue com um azimuth de 270º00'00" e distância de 110,00 metros, até o marco "M3"; daí, segue com um azimuth de 00º00'00" e distância de 72,32 metros, até o marco "M4"; daí, segue com um azimuth de 55º21'18" e distância de 55,17 metros, até o marco "M5"; daí, segue com um azimuth de 115º02'25" e distância de 71,31 metros, até o marco "M1".

Art. 2ª Os imóveis a que se refere o art. 1º, incisos I e II, destinam-se à ampliação e à implantação, pela entidade donatária, dos Centros de Reservação Curitiba I e Curitiba II, respectivamente, integrantes do sistema de abastecimento de água da Região Metropolitana de Goiânia.

Art. 3ª A doação onerosa será feita com cláusula de inalienabilidade e reversão ao patrimônio do Estado de Goiás, nos casos de descumprimento da obrigação ou de alteração da finalidade estabelecida para os imóveis.

Art. 4ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.610, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a aquisição, por doação onerosa por parte dos Municípios que lhes detêm o domínio, das áreas urbanas que especifica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, para o Estado de Goiás, por doação onerosa:

I – do Município de Caldas Novas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Oracalino Santos nº 283, Centro, CEP 75690-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.787.506/0001-55, devidamente autorizado pelas Leis municipais nºs 1.532 e 1.542, de 05 de março de 2008 e 07 de maio de 2008, respectivamente, um terreno para construção urbana, originário da desafetação das áreas localizadas no loteamento Caldas D'Oeste, indicadas como APM-24 e APM-24-A, conforme Av. 1-65.434, de 02 de julho de 2008, constante da Certidão Negativa de Ônus de igual data, fornecida pelo Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Caldas Novas, com a área total de 8.429,59m² (oito mil, quatrocentos e vinte e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados), identificado como área 24, Quadras 24 e 24-A, do Setor Caldas D'Oeste, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Caxambu, com 76,61m (setenta e seis vírgula sessenta e um metros lineares); na confluência das Avenidas Caxambu e Araxá, com 15,70m (quinze vírgula setenta metros lineares); frente para a Avenida Araxá, com 59,06m (cinquenta e nove vírgula zero seis metros lineares); na confluência da Avenida Araxá e a Rua 6, com 15,40m (quinze vírgula quarenta metros lineares); frente para a Rua 6, com 71,00m (setenta e um metros lineares); na confluência das Ruas 6 e 27, com 16,91m (dezesseis vírgula noventa e um metros lineares); frente para a Rua 27, com 74,42m (setenta e quatro vírgula quarenta e dois metros lineares); e na confluência da Rua 27 e a Avenida

Caxambu, com 20,87m (vinte vírgula oitenta e sete metros lineares), avaliado em R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), consoante Laudo nº 151/2010, da antiga Gerência de Patrimônio, Arquivo e Frotas da extinta Superintendência de Gestão Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda. No referido imóvel está sendo construída, pela Secretaria de Estado da Educação, uma Escola Estadual Padrão 2000/FNDE;

II – do Município de Cocalzinho de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Quadra 07, Área Especial, Centro, CEP 72975-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.985.463/0001-05, devidamente autorizado pela Lei municipal nº 535, de 22 de junho de 2010, um terreno para construção urbana, originário da desafetação de uma área maior, a que se refere a Certidão de 1º de julho de 2009, fornecida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Corumbá de Goiás, extraída do Livro 2-0, fl. 209, Matrícula nº R.01-3.725, com a área total de 5.457,94m² (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete vírgula noventa e quatro metros quadrados), identificado como Quadra 18, Setor Cidade Jardim, na referida localidade, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Tocantins, com 110,47m (cento e dez vírgula quarenta e sete metros lineares); lado direito, confrontando com terras de Vicente José de Menezes, com 54,75m (cinquenta e quatro vírgula setenta e cinco metros lineares); fundo, confrontando com o campo de esportes do Município, com 100,20m (cem vírgula vinte metros lineares); lado esquerdo, frente para a Rua Itapaci, com 49,95m (quarenta e nove vírgula noventa e cinco metros lineares); e chanfrado, frente para a Rua Itapaci e Avenida Tocantins, com 7,20m (sete vírgula vinte metros lineares), avaliado em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme Laudo nº 185/2010, da antiga Gerência de Patrimônio, Arquivo e Frotas da extinta Superintendência de Gestão Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda. No referido imóvel já foi edificado, pela Secretaria de Estado da Educação, um conjunto de prédios que abrigam o Colégio Estadual Thiago Vidal Fernandes;

III – do Município de Planaltina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Jurandir Camilo Boaventura, s/nº, Centro, CEP 73750-005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.740.422/0001-66, devidamente autorizado pela Lei municipal nº 121, de 25 de outubro de 2010, um terreno para construção urbana, com a área total de 6.300,00m² (seis mil e trezentos metros quadrados), a que se refere a Certidão de 09 de janeiro de 2008, extraída do Livro Auxiliar nº 8-I, fls. 146/149, inscrição nº 37, de 20 de dezembro de 1967, fornecida pelo Cartório do Tabelionato 1º de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, terreno esse identificado como Quadra 16, Módulo Escola, Lote 01, Setor Norte, da referida localidade, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua M, com 90,00m (noventa metros lineares); fundo, para o Módulo Comercial (MC), com 90,00m (noventa metros lineares); lado direito, para a Rua C, com 70,00m (setenta metros lineares); e lado esquerdo, para a Rua A, com 70,00m (setenta metros lineares), avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Laudo nº 183/2010, da antiga Gerência de Patrimônio, Arquivo e Frotas da extinta Superintendência de Gestão Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda. No referido imóvel deverá ser construída, pela Secretaria de Estado da Educação, uma Escola Estadual Padrão 2000.

Art. 2º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos da previsão no art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação das minutas das escrituras públicas de doação ao Estado de Goiás dos imóveis mencionados nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.611, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia, no valor de R\$ 990.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), destinado à cobertura de despesas com a execução de contratos celebrados entre o Estado de Goiás e a União, para o repasse de recursos.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de excesso de arrecadação real de receitas vinculadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.612, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a abertura de créditos especiais ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor global de R\$ 1.100.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos especiais no valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em favor do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, destinados à cobertura de despesas com ações de apoio administrativo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.613, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a abertura de créditos especiais à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos –AGR–, no valor global de R\$ 380.996,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos especiais no valor global de R\$ 380.996,00 (trezentos e oitenta mil, novecentos e noventa e seis reais), em favor da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos –AGR–, destinados à cobertura de despesas com pessoal e encargos de sua folha de pagamento.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de anulações parciais de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

LEI Nº 17.614, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Cria, na estrutura organizacional básica da Polícia Militar, a unidade que especifica, com o respectivo cargo de provimento em comissão, Símbolo CDS-3, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional básica da Polícia Militar, a Chefia do Estado-Maior Estratégico, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe do Estado-Maior Estratégico, Símbolo CDS-3.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, o Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inciso III, alínea "n", nº 2, passa vigorar com a seguinte redação:

2. POLÍCIA MILITAR				
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	BÁSICA	COMANDANTE-GERAL	1	CDS-1
SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	BÁSICA	SUBCOMANDANTE-GERAL	1	CDS-3
CHEFIA DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO	BÁSICA	CHEFE DO EME	1	CDS-3

*(NR)

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.615, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Fundo Rotativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, com observância das diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008, o Fundo Rotativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O Fundo Rotativo criado por esta Lei destina-se a cobrir despesas de pequena monta e pronto pagamento com: materiais de consumo e expediente; reparo, manutenção e conservação de móveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e imóveis; comunicação em geral, festividades e homenagens; diárias, passagens, locomoção e combustíveis; participação em exposições, congressos e conferências; materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia; taxas, emolumentos e licenças administrativas e judiciais e retenção de tributos e fornecimento de alimentação.

Art. 3º Ficam vedadas concessões de adiantamentos com recursos do Fundo Rotativo criado pelo art. 1º, mesmo que a despesa futura se enquadre entre aquelas descritas no art. 2º e, ainda, a aplicação de seus saldos, mesmo que a curto prazo, no mercado financeiro, e o pagamento das despesas relacionadas no art. 4º da Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 4º O Fundo Rotativo de que trata o art. 1º desta Lei:

I - será integralizado ao Programa de Apoio Administrativo sob o código 2012 1701 04 122 4001 4.001, Programa de Apoio Administrativo, Grupo de Despesas (05) - Inversões Financeiras, Fontes (00) - Tesouro Estadual;

II – terá como gestor, preferencialmente, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pelo Secretário de Desenvolvimento da Região Metropolitana, vedada a escolha de servidor temporário ou estagiário para a função;

III – adotará como agente financeiro a mesma instituição bancária oficialmente responsável pela movimentação das contas do Tesouro Estadual, onde os seus recursos financeiros deverão ser mantidos depositados em conta corrente única, específica e permanente;

IV – prestará suas contas na forma determinada pelo art. 8º, "caput", e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Silvio Silva Sousa
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

 ESTADO DE GOIÁS  AGECOM RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	DIRETORIA JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO PRESIDENTE LUIZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL		INFORMAÇÕES TÉCNICAS <table><tr><td>REGIÃO</td><td>ASSINAT. SEMESTRAL PAGAMENTO: À VISTA</td></tr><tr><td>GOIÂNIA</td><td>R\$ 543,15</td></tr><tr><td>INTERIOR DE GOIÁS</td><td>R\$ 878,27</td></tr><tr><td>OUTROS ESTADOS</td><td>R\$ 957,79</td></tr></table> <table><tr><td>REGIÃO</td><td>ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO: À VISTA</td></tr><tr><td>GOIÂNIA</td><td>R\$ 829,28</td></tr><tr><td>INTERIOR DE GOIÁS</td><td>R\$ 1.461,18</td></tr><tr><td>OUTROS ESTADOS</td><td>R\$ 1.580,46</td></tr></table>		REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAGAMENTO: À VISTA	GOIÂNIA	R\$ 543,15	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 878,27	OUTROS ESTADOS	R\$ 957,79	REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO: À VISTA	GOIÂNIA	R\$ 829,28	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.461,18	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.580,46
	REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAGAMENTO: À VISTA																		
	GOIÂNIA	R\$ 543,15																		
	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 878,27																		
	OUTROS ESTADOS	R\$ 957,79																		
REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO: À VISTA																			
GOIÂNIA	R\$ 829,28																			
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.461,18																			
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.580,46																			
PREÇO ANÚNCIO (Col/CM) <table><tr><td>À VISTA</td><td>PRAZO (30 DIAS)</td></tr><tr><td>R\$ 32,31</td><td>R\$ 33,65</td></tr></table>		À VISTA	PRAZO (30 DIAS)	R\$ 32,31	R\$ 33,65	Exemplar Avulso R\$ 5,50														
À VISTA	PRAZO (30 DIAS)																			
R\$ 32,31	R\$ 33,65																			
OBSERVAÇÕES 1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incoerentes. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Viapt - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas																				



LEI Nº 17.616, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Introduz alterações na Lei nº 16.536, de 12 de maio de 2009, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 16.536, de 12 de maio de 2009, passam a vigor com os acréscimos, supressões e alterações seguintes:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, gerido por seu Presidente, o Fundo Penitenciário Estadual –FUNPES–, com a finalidade de alocar recursos e meios para custear a execução de programas, ações, atividades e projetos, visando à consolidação da política penitenciária do Estado de Goiás.

Art. 3º
I – as dotações que lhe forem consignadas na Lei Orçamentária Anual –LOA–;

II – doações em geral, contribuições em dinheiro, outros valores, de bens móveis e imóveis, destinadas especificamente ao Fundo por organismos ou entidades nacionais e internacionais, bem como por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado;

III – recursos financeiros decorrentes de convênios celebrados com governos, federal, estaduais e municipais, empresas privadas, organizações não-governamentais –ONGs–, organismos nacionais e internacionais e órgãos públicos, a ele destinados especificamente;

IV – o produto dos recolhimentos de multas e de prestações pecuniárias que lhe são devidos, bem como de arrecadação de bens em decorrência de decisões judiciais proferidas em seu favor;

V – rendimentos oriundos de cessões ou concessões onerosas de uso de espaços públicos pertencentes ao Sistema Prisional e de alienação de bens de produção própria das unidades prisionais do Estado, quer sejam do setor industrial, quer do agropecuário ou artesanal;

VI – rendimentos da contraprestação pelos custos administrativos na execução de ajustes celebrados com terceiros, para a utilização de mão-de-obra de reeducandos;

VII – transferências financeiras da União, de outros estados e de municípios, bem como de seus fundos, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e de órgãos, quando feitas, especificamente, em seu nome;

VIII – os rendimentos de aplicações financeiras de sua própria receita;

IX – o produto da arrecadação de multas, juros e atualização monetária, decorrentes de ajustes ou de previsão legal;

X – quaisquer outros rendimentos que lhe forem destinados legalmente.

Art. 4º

XII – custear encargos sociais; contratações por tempo determinado; benefícios assistenciais; despesas de exercícios anteriores; indenizações e restituições; outros serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas); diárias; ajuda de custo; material de consumo; premiações culturais e artísticas; desportivas e outros; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locação; serviços de consultoria; obrigações tributárias e contributivas; auxílio transporte; sentenças judiciais; investimento; transferência a municípios; obras e instalações; equipamentos e material permanente; aquisição de imóveis; e inversões financeiras.

Art. 5º As receitas previstas nesta Lei serão recolhidas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais –DARE–, em conta corrente bancária única e específica, aberta em agência da instituição bancária adotada pelo Estado de Goiás com Agente Financeiro do Tesouro Estadual, denominada "CONTA FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FUNPES", movimentada em conjunto pelo Tesoureiro e pelo Contador, com prévia autorização do Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças e do Presidente da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de recolhimento via DARE e somente após prévia aquiescência da Secretaria de Estado da Fazenda, em processo próprio, as receitas poderão ser depositadas diretamente na conta corrente específica.

Art. 7º Os recursos do FUNPES serão aplicados atendendo-se às necessidades da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal em programas, projetos e ações afetos à execução penal, segundo planos de aplicações, apreciados e aprovados pela gestão deliberativa, observadas as disponibilidades financeiras.

Art. 8º Sem prejuízo do controle interno exercido pela Controladoria-Geral do Estado, o FUNPES submeter-se-á à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e a auditorias que, porventura, a Agência Goiana do Sistema de Execução Penal determinar.

Art. 9º Os bens recebidos em doações, adjudicados, penhorados, cedidos ou adquiridos pelo FUNPES serão incorporados ao patrimônio da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal.

Art. 10. O saldo positivo do FUNPES, apurado em balanço no final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito de sua gestão deliberativa, de conformidade com o que estabelece o art. 73 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O acervo do Fundo Penitenciário Estadual gerido pela extinta Superintendência do Sistema de Execução Penal da antiga Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como o saldo financeiro positivo das suas contas ficam automaticamente transferidos para o patrimônio do Fundo Penitenciário Estadual gerido pela Agência Goiana do Sistema de Execução Penal.

Art. 11. O FUNPES será gerido com a utilização da estrutura administrativa da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, dela fazendo parte sua gestão.

Art. 13. O FUNPES será administrado com observância dos seguintes níveis de gestão:

I – Gestão Deliberativa: exercida pelo Presidente da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, cabendo-lhe a autorização e/ou ordenação das despesas a realizar;

II – Gestão Administrativa e Financeira: será exercida pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal.

Parágrafo único. Serão designados um tesoureiro e um contador para o FUNPES, escolhidos, preferencialmente, entre os servidores efetivos pertencentes ao quadro da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, ou colocados à sua disposição, observado o seguinte:

I – o tesoureiro ficará responsável pela fiscalização, agrupamento e arrecadação das receitas do FUNPES;

II – o contador deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e será responsável pela escrituração contábil, prestação de contas e demais providências correlatas às despesas ordenadas relativas à execução orçamentária e financeira;

III – a Gerência de Planejamento e Finanças será responsável pelo planejamento e pela execução financeira e orçamentária do FUNPES.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei nas partes que se fizerem necessárias." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1ª de janeiro de 2011.

Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.617, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito especial à Goiás Previdência –GOIASPREV–, no valor que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial à Goiás Previdência –GOIASPREV–, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para integralização do Fundo Rotativo criado pela Lei nº 17.461, de 1º de novembro de 2011.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.618, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Altera a Lei nº 14.765, de 27 de abril de 2004.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 14.765, de 27 de abril de 2004, passam a vigor com a seguinte redação, respectivamente:

"Concede passe livre aos idosos maiores de sessenta anos no sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal.

Art. 1º É concedido passe livre aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal, dentro do território goiano, nas condições e nos limites estabelecidos em regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.619, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Cria as unidades administrativas complementares descentralizadas e os correspondentes cargos de provimento em comissão que especifica, na Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, com os correspondentes cargos de provimento em comissão de Gerente, Símbolo CDI-5, 06 (seis) unidades complementares descentralizadas com a denominação de Gerência de Unidade Regional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Antônio Flávio Camilo de Lima

LEI Nº 17.620, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG– e a remuneração de seus Vogais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 13 da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG– será baixado por decreto do Chefe do Poder Executivo e disporá sobre a competência e o funcionamento de cada uma de suas unidades administrativas, as atribuições de seus dirigentes, bem como sobre o desempenho das atividades por parte dos Vogais, atendidas as disposições da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

Art. 2º Os Vogais da Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG–, pelo comparecimento e participação em cada sessão ordinária ou extraordinária de Turma ou do Plenário do Colégio de Vogais, farão jus a um jetom no valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

Parágrafo único. As sessões remuneradas da JUCEG, de Turmas e Plenárias, são limitadas em 22 (vinte e duas) por mês.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento setorial da Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG–.

Art. 4º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 14.981, de 10 de novembro de 2004.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.621, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a criação, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, do Fundo Rotativo que especifica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, com observância das diretrizes traçadas pela Lei nº 64, de 16 de dezembro de 2008, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, o Fundo Rotativo da Superintendência de Vapt-Vupt e Atendimento ao Público, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º O Fundo Rotativo criado por esta Lei destina-se a cobrir despesas de pequena monta e pronto pagamento com aquisição de materiais de consumo e de expediente; reparo, manutenção e conservação de móveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e imóveis; comunicação em geral, festividades e homenagens; diárias, passagens, locomoção e combustíveis automotivos; participação em exposições, congressos e conferências; materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia; taxas, emolumentos e licenças administrativas e judiciais, retenção de tributos e fornecimento de alimentação.

Art. 3º Ficam vedados a concessão de adiantamentos com recursos do Fundo Rotativo criado pelo art. 1º, ainda que a despesa futura se enquadre entre aquelas descritas no art. 2º, a aplicação de seus saldos, mesmo que a curto prazo, no mercado financeiro, e o pagamento das despesas relacionadas no art. 4º da Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 4º Os gastos mensais com o Fundo criado pelo art. 1º ficam limitados ao valor fixado nesta Lei.

Art. 5º O Fundo Rotativo de que trata o art. 1º desta Lei:

I – será integralizado na dotação orçamentária 2701 04 122 1853 1.139 05 (00) do Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento;

II – terá como gestor servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pelo Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, vedada a escolha de servidor temporário ou estagiário;

III – adotará como agente financeiro a mesma instituição bancária oficialmente responsável pela movimentação das contas do Tesouro Estadual, onde os seus recursos financeiros deverão ser mantidos depositados em conta corrente única, específica e permanente;

IV – prestará suas contas na forma determinada pelo art. 8º, caput, e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

LEI Nº 17.622, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a abertura de créditos especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor global de R\$ 2.780.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos especiais no valor global de R\$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, destinados à cobertura de despesas com a execução do Projeto de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de anulações parciais de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias



LEI Nº 17.623, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Introduz alterações na Lei nº 15.109, de 02 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 15.109, de 02 de fevereiro de 2005, suprimido o seu § 3º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Sociedade Cooperativa, para os efeitos desta Lei, é aquela constituída em conformidade com a Lei federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências, e, ainda, registrada nos órgãos públicos competentes, inclusive na Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG– e inscrita nos cadastros dos órgãos fazendários federal, estadual e municipal.

§ 1º A Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG– deverá adotar regime simplificado para o registro das sociedades cooperativas, com dispensa de documentos, quando legalmente possível, e contemplando, no que couber, a Lei Especial do Cooperativismo.

§ 2º A Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG–, para o registro de sociedade cooperativa, observará as normas desta Lei e as do Diploma Legal indicado no *caput* deste artigo, ouvindo, se necessário, o Conselho Estadual de Cooperativismo." (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 15.109, de 02 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º Fica instituído, na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, o Conselho Estadual de Cooperativismo –CECOOP–, presidido pelo titular da Pasta e composto por 12 (doze) membros, assim indicados:

I – 3 (três) representantes do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás –OCB-GO–;

II – 1 (um) representante da Central das Cooperativas de Agricultura Familiar –CECAF–;

III – 1 (um) representante da Federação da Agricultura de Goiás –FAEG–;

IV – 1 (um) representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás –FETAEG–;

V – 6 (seis) representantes do Estado de Goiás, assim especificados:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento –SEGPLAN–;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Estado das Cidades;

e) 1 (um) representante da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

§ 1º Os membros do Conselho Estadual de Cooperativismo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que os ocupantes dos cargos diretivos, à exceção do Presidente, serão eleitos pelo colegiado.

§ 6º A Secretaria do Conselho Estadual de Cooperativismo será exercida pelo Secretário-Executivo integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vacchi
Henrique Paulista Arantes
Igor Montenegro Celestino Otto
Antônio Flávio Camilo de Lima

LEI Nº 17.624, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Introduz alterações na Lei nº 15.122/05, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso X, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidas as revisões gerais anuais da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relativas às datas-base de maio de 2011 e maio de 2012.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor da remuneração dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, fica reajustado em 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2011, e em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2012.

Art. 2º As remunerações dos cargos constantes do Anexo VII da Lei nº 15.122/05, a partir de 1º de maio de 2012, ficam corrigidas em 20% (vinte por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2011, para a data-base de 2011, e a partir de 1º de maio de 2012, para os demais dispositivos.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.625, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, a gratificação que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, a Gratificação por Exercício de Serviços de Saúde, ao pessoal que desempenhe funções de Médico, Enfermeiro e Técnico em Radiologia, em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a gratificação ora instituída obedecerá aos seguintes valores mensais:

I – aos profissionais no desempenho de funções de Médico, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – aos profissionais no desempenho de funções de Enfermeiro, a diferença entre a remuneração percebida e o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III – aos profissionais no desempenho de funções de Técnico em Radiologia, a diferença entre a remuneração percebida e o valor de R\$ 2.895,90 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

§ 2º Entende-se por remuneração, para fins de aplicação do disposto nos incisos II e III do § 1º do art. 1º, a soma do vencimento ou salário básico e das vantagens percebidas a título de adicional de insalubridade e prêmio de incentivo.

Art. 2º A gratificação criada por esta Lei:

§ 1º Não integra a base de cálculo para efeito de concessão da gratificação prevista na Lei nº 14.600, de 1º de dezembro de 2003.

§ 2º Não se incorpora ao vencimento ou salário básico para efeito de aposentadoria ou pensão, não sofrendo desconto previdenciário ao Regime Próprio de Previdência do Estado, e não será computada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária prevista no art. 139 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exceto o 13º salário e o adicional de férias.

Art. 3º Não fará jus à vantagem prevista nesta Lei o servidor afastado, ainda que com remuneração, exceto quanto ao período:

I – que corresponder aos dias de feriados ou aos de recessos decorrentes de escalas de serviços ou em que o ponto seja facultativo;

II – de até 8 (oito) dias consecutivos, motivado por:

a) casamento;

b) luto, pelo falecimento do cônjuge, irmão, descendente ou ascendente em 1º grau civil, inclusive por afinidade;

III – de participação em júri e outros serviços compulsórios;

IV – de até 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde;

V – de licença decorrente de acidente em serviço ou de doença profissional;

VI – de gozo de férias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta do Orçamento-Geral do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Antônio Faleiros Filho

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 75, § 5º, parte final, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013000105, resolve:

I – conceder progressão vertical, na conformidade do Anexo Único que acompanha este Decreto e dele passa a fazer parte integrante, aos professores ali discriminados, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação;

II – delegar ao Secretário de Estado da Educação, THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA, competência para proceder, mediante portaria, a correções de erros materiais pertinentes a nomes, cargos e matrículas do pessoal constante do Anexo referido no inciso I.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	NOME	Nº DA MATRÍCULA	CARGO ATUAL	CARGO A TRANSPOR
1	201100006022411	ABADIA CONCEIÇÃO DA SILVA	8458751-1	P-III	P-IV
2	201100006034078	ABADIA DE SOUSA FERREIRA RODRIGUES	5443636-1	P-III	P-IV
3	201100006031637	ABEL RAJUNDO DE LIMA NETO	2008610-0	P-III	P-IV
4	201100006024745	ACÁCIO JÚNIOR FAGUNDES	7351232-2	P-III	P-IV
5	201100006024319	ADILTON SOARES COIMBRA	5429641-1	P-III	P-IV
6	201100006027021	ADAIR MARTINS DE MOURA	8874291-3	P-III	P-IV
7	201100006026518	ADALGIZA CARNEIRO DE MOURA	4638468-0	P-III	P-IV
8	201100006027752	ADÃO MARTINS DIAS	321869-0	P-III	P-IV
9	201100006037832	ADÉLIA JOAQUIM RAMOS PEREIRA	1655272-0	P-III	P-IV
10	201100006027383	ADELÍCIA DA SILVA TELES	3005070-0	P-III	P-IV
11	201100006034068	ADILSON JOSÉ DE SOUZA	4814495-0	P-III	P-IV
12	201100006037681	ADIVÂNIA MOREIRA DA SILVA	5944376-1	P-III	P-IV
13	201100006022187	ADNAIR FERREIRA RODRIGUES	6517633-1	P-III	P-IV
14	201100006027209	ADRIANA ALVES DA SILVA TOMAZELLO	6301614-1	P-III	P-IV
15	201100006029308	ADRIANA ALVES DE SOUZA LOPES	7252412-2	P-III	P-IV
16	201100006032814	ADRIANA APARECIDA DA COSTA SILVA	5529689-2	P-III	P-IV
17	201100006029787	ADRIANA BATISTA DA SILVA	6875050-4	P-III	P-IV
18	201100006032606	ADRIANA DA SILVA COSTA	7387598-2	P-III	P-IV
19	201100006033865	ADRIANA DE LACERDA ALVES	6536780-1	P-III	P-IV
20	201100006027985	ADRIANA DE SOUSA E SILVA BAIA	7252340-2	P-III	P-IV
21	201100006035165	ADRIANA FERNANDES CORREIA OLIVEIRA	6985424-2	P-III	P-IV
22	201100006027708	ADRIANA LAURENÇA DA CUNHA	7404875-1	P-III	P-IV
23	201100006033223	ADRIANA MARIA DE SOUZA PINHEIRO	7174390-3	P-III	P-IV
24	201100006024203	ADRIANA RAMOS CAVALCANTE NERES	6524648-1	P-III	P-IV
25	201100006027761	ADRIANA TOLENTINO ISRAEL	6146180-1	P-III	P-IV
26	201100006022167	ADRIANAMAR DE FÁTIMA OLIVEIRA MACEDO	6402577-1	P-III	P-IV
27	201100006032304	ADRIANY DE SOUZA BARRETO	6508162-1	P-III	P-IV
28	201100006036331	ADRIANON LIMA DO VALE	6171869-4	P-III	P-IV
29	201100006040065	AGDA APARECIDA CORREIA	5440751-1	P-III	P-IV
30	201100006028220	AGENOR CARLOS ALVES	6666914-3	P-III	P-IV
31	201100006031632	AGENOR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS	7231482-2	P-III	P-IV
32	201100006024208	AGNALDO QUINTA JUNQUEIRA	6459960-6	P-III	P-IV
33	201100006033180	AGOSTERCINA JOSÉ DE ARAÚJO	1289089-0	P-III	P-IV
34	201100006030637	ALAIDES DAMACENO NUNES	5011531-2	P-III	P-IV
35	201100006028179	ALAN JOSÉ MARINHO	5218080-2	P-III	P-IV
36	201100006023513	ALANNETE FRANCISCO DE SOUSA	5372372-5	P-III	P-IV
37	201100006030872	ALAOB BRAZ DE QUEIROZ JÚNIOR	7460449-1	P-III	P-IV
38	201100006030862	ALBA GISELE MENDONÇA TELES	6972721-4	P-III	P-IV
39	201100006029284	ALBA VALÉRIA DA SILVA BRITO	5469309-2	P-III	P-IV
40	201100006039448	ALBERTA DE OLIVEIRA MARQUES	2983689-0	P-III	P-IV
41	201100006033150	ALCILENE DE PAULA IBAPIANA DE SALES	5951106-1	P-III	P-IV
42	201100006031691	ALESSANDRA ALVES LOURENÇO	5614724-2	P-III	P-IV
43	201100006027737	ALESSANDRA DAMAS DA SILVA	6899391-2	P-III	P-IV
44	201100006027683	ALESSANDRA ESPINOLA CARDOSO	6890546-2	P-III	P-IV
45	201100006037347	ALESSANDRA MARIA DE SOUZA	7368402-1	P-III	P-IV
46	201100006022764	ALESSANDRA RIGONATO VIEIRA ARAÚJO	6115667-7	P-III	P-IV
47	201100006027815	ALEX ARAÚJO GOMES	7290829-1	P-III	P-IV
48	201100006022059	ALEXANDRA ALMEIDA MANZI STREITHORST	6106498-1	P-III	P-IV
49	201100006030864	ALEXANDRE MASTROIANE ARRUDA DE ANDRADE	5952450-1	P-III	P-IV
50	201100006022106	ALFREDO DE OLIVEIRA FREIRE	7241666-2	P-III	P-IV
51	201100006028078	ALICE FERREIRA SOTERIO DE SOUZA	1927736-0	P-III	P-IV
52	201100006032566	ALINE AVELAR GONÇALVES	7230559-2	P-III	P-IV
53	201100006022147	ALINE DE REZENDE E ANDRADE	7440243-1	P-III	P-IV
54	201100006023289	ALINE FERREIRA DA SILVA	6699263-4	P-III	P-IV
55	201100006036161	ALINE MARIA DO SOCORRO CORDEIRO	6798393-5	P-III	P-IV
56	201100006020808	ALINE NEVES VIEIRA DE SANTANA	7239645-2	P-III	P-IV
57	201100006022156	ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA	6043631-5	P-III	P-IV
58	201100006039447	ALZENIRA NONATO DA SILVA FONTES	2257831-0	P-III	P-IV
59	201100006038546	ALZIRA GARCIA DO PRADO	5069653-1	P-III	P-IV
60	201100006024362	ALZIRA PEREIRA DE ALMEIDA BRITO	5395350-1	P-I	P-III
61	201100006024646	AMBROSINA NOGUEIRA NETA	5429030-1	P-III	P-IV
62	201100006028173	AMÉLIA MARTINS NOVAIS	5850501-1	P-III	P-IV
63	201100006028070	ANA CÉLIA MOREIRA DE CASTRO	5916267-1	P-III	P-IV
64	201100006032344	ANA CHRISTINA DE PINA BRANDÃO	6388077-1	P-III	P-IV
65	201100006028585	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO PINA	6954371-2	P-III	P-IV
66	201100006037383	ANA CRISTINA SOUSA DE JESUS	6450628-1	P-III	P-IV
67	201100006024508	ANA DIAS DE CARVALHO PEREIRA	5255317-1	P-III	P-IV
68	201100006027817	ANA DOROTÉIA DO NASCIMENTO SOUSA	5629438-3	P-III	P-IV
69	201100006027241	ANA FLÁVIA LIMA MACEDO VENANCIO	6105092-1	P-III	P-IV
70	201100006021554	ANA FLÁVIA PEREIRA DE ARRUDA	6181065-1	P-III	P-IV
71	201100006037867	ANA FLÁVIA TEODORO	7230354-2	P-III	P-IV
72	201100006034562	ANA LÚCIA DANTAS MARQUEZ	7209231-3	P-III	P-IV
73	201100006022189	ANA LÚCIA DE REZENDE ARAÚJO	6069685-1	P-III	P-IV
74	201100006031627	ANA LÚCIA NOGUEIRA EUSTÁQUIO	6513590-1	P-4	P-III
75	201100006028785	ANA LÚCIA VIEIRA LIMA	2077078-0	P-III	P-IV
76	201100006033241	ANA MARIA CORRÊA DE PAULA	3136957-0	P-III	P-IV
77	201100006023598	ANA MARIA DA SILVA BATISTA E PAULA	5037174-1	P-III	P-IV
78	201100006031792	ANA MARIA DE OLIVEIRA	4814371-0	P-III	P-IV
79	201100006025371	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	5426099-1	P-III	P-IV



80	201100006031535	ANA MARIA DE SA LIMA	5070635-1	P-III	P-IV
81	201100006023581	ANA MARIA PUREZA DE ALMEIDA	5689643-1	P-III	P-IV
82	2011000060226191	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	6527612-1	P-III	P-IV
83	2011000060308723	ANA PAULA KAMENACH MARINHO DE SOUZA	7174560-2	P-III	P-IV
84	2011000060224949	ANA PAULA LEITE DA SILVA	7261161-2	P-III	P-IV
85	2011000060302244	ANA REGINA DE ALMEIDA ALVES	6533205-1	P-III	P-IV
86	201100006031974	ANA RITA ALVES DE SEVILHA NUNES	2955530-0	P-III	P-IV
87	2011000060207750	ANA SANTOS DE ARAÚJO	0301604-0	P-III	P-IV
88	2011000060227219	ANA VIEIRA REZENDE	2901374-0	P-III	P-IV
89	2011000060339466	ANADIR NARCISO ARANTES SOUZA	5500770-2	P-III	P-IV
90	2011000060333049	ANAIRO SOARES ROSA	3114929-0	P-4	P-III
91	2011000060229294	ANÁLIA DE MORAIS SANTOS	5169348-1	P-4	P-III
92	2011000060334488	ANALICE PEREIRA DE SOUSA MACÊDO	1841149-0	P-III	P-IV
93	2011000060227942	ANDERSON COSTA DA SILVA	6363172-4	P-III	P-IV
94	2011000060334066	ANDERSON LUIZ WEILLES	5574927-1	P-III	P-IV
95	2011000060338965	ANDERSON RICARDO FIGUEIREDO DE LIMA	6625181-1	P-III	P-IV
96	2011000060229989	ANDRÉA LOPES CAVALCANTE MENDES	6587496-5	P-III	P-IV
97	2011000060226443	ANDRÉIA FERREIRA NASCIMENTO DE PAULA	7391781-1	P-III	P-IV
98	2011000060226786	ANDRÉIA SILVA MAIA RANGEL	6359961-3	P-III	P-IV
99	2011000060338514	ANEIR LUCIANO DE FREITAS	4052781-9	P-III	P-IV
100	2011000060222118	ÂNGELA FERREIRA GONDIM DE OLIVEIRA	6370331-1	P-III	P-IV
101	2011000060227216	ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO ALVES ROCHA	2694875-0	P-III	P-IV
102	2011000060226231	ÂNGELA MARIA GOMES DE MIRANDA	7209026-1	P-III	P-IV
103	2011000060226060	ÂNGELA MARIA MOREIRA	7146227-0	P-III	P-IV
104	2011000060337871	ÂNGELA QUEIROZ SILVA	6524044-1	P-III	P-IV
105	2011000060311336	ANGELITA PEIXOTO DE ARAÚJO	7420678-2	P-III	P-IV
106	2011000060228727	ANGÉLIA PEREIRA DE FRANÇA MARINHO	5314828-1	P-III	P-IV
107	2011000060226247	ANTÔNIA DONIZETE PEREIRA DE SOUSA	2897665-0	P-III	P-IV
108	2011000060233996	ANTÔNIA GENECEUDA DE SOUZA	1732811-0	P-III	P-IV
109	2011000060338841	ANTÔNIA NILSE COSTA MIRANDA GONÇALVES	6972586-3	P-III	P-IV
110	2011000060222283	ANTÔNIO HERMERSON FULGÊNCIO TAVERA	5650518-1	P-III	P-IV
111	2011000060226166	ANYELLE BENEDITA APARECIDA MORAIS	5918464-1	P-III	P-IV
112	2011000060338449	APARECIDA DE FÁTIMA BARBOSA CARNEIRO	5122414-1	P-III	P-IV
113	2011000060226320	APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS	3029362-0	P-III	P-IV
114	2011000060226046	APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACIEL	3116433-0	P-III	P-IV
115	2011000060228777	APARECIDA DE FÁTIMA PIRES DIAS	5360595-1	P-III	P-IV
116	2011000060224846	APARECIDA FÁTIMA DO NASCIMENTO	6441165-1	P-III	P-IV
117	2011000060228747	APARECIDA LUCIANA ALVES	6907776-4	P-III	P-IV
118	2011000060226754	APARECIDA LUIZ RIBEIRO	4816110-0	P-III	P-IV
119	2011000060227769	APARECIDA MARIA FERNANDES	5929943-1	P-III	P-IV
120	2011000060227106	APARECIDA MARIA MARCELINO BORGES	2855550-0	P-III	P-IV
121	2011000060339979	APARECIDA MOREIRA BRANDÃO BORGES	6357849-1	P-III	P-IV
122	2011000060330238	APARECIDA REGINA GONÇALVES BOTELHO	4716922-0	P-III	P-IV
123	2011000060226033	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	2857278-0	P-III	P-IV
124	2011000060327700	ARISTÉA DIAS DE OLIVEIRA	5114501-1	P-III	P-IV
125	2011000060224206	ARISTIDES DUTRA DE OLIVEIRA	6945332-2	P-III	P-IV
126	2011000060330468	ARLETH SILVA DE MELO GOUVEIA	5851883-1	P-III	P-IV
127	2011000060227238	ATAIZE PADILHA CORREIA ALVES	7146345-3	P-III	P-IV
128	2011000060233668	AUDILENE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	7290063-1	P-III	P-IV
129	2011000060227246	ÁUREA MARCIA MARCELO SILVA	6493853-1	P-III	P-IV
130	2011000060226529	AURELIANA ARAÚJO REIS	5051570-4	P-III	P-IV
131	2011000060228780	AUREM PEREIRA PASSOS	4720091-0	P-III	P-IV
132	2011000060337373	AURÉTE FERNANDES DE ABREU	7208528-3	P-III	P-IV
133	2011000060226351	BEATRIZ MARIA FERREIRA FREITA	1655221-0	P-III	P-IV
134	2011000060329283	BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA	1265814-0	P-4	P-III
135	2011000060337354	BENEDITA PEREIRA DA SILVA	1221264-0	P-III	P-IV
136	2011000060337864	BERNICE ALVES PEREIRA DE SOUSA	1728903-0	P-III	P-IV
137	2011000060323066	BERNALDINA XAVIER DE MATOS CRUZ	5151686-1	P-III	P-IV
138	2011000060307389	BRÁSILIA SEGUARDOS DE MIRANDA	2080699-0	P-III	P-IV
139	2011000060226219	CARLA ARAÚJO DOS REIS CORRÊA	7238271-2	P-III	P-IV
140	2011000060332889	CARLA EUGÊNIA LÊLA	6520235-1	P-III	P-IV
141	2011000060227767	CARLI CAMILO GINÍU DA SILVA	5401559-1	P-III	P-IV
142	2011000060334916	CARLOS ALBERTO VIDAL DE OLIVEIRA	4252098-4	P-III	P-IV
143	2011000060339674	CARLOS AUGUSTO MOREIRA DA COSTA	5662575-1	P-III	P-IV
144	201100006033147	CARLOS DE BRITO LACERDA	6956101-0	P-III	P-IV
145	2011000060332552	CARLOS GONÇALVES NETO	1788914-0	P-III	P-IV
146	2011000060333070	CARLOS HENRIQUE MOREIRA SALES	7066180-2	P-III	P-IV
147	2011000060227632	CARLUCINDA ADELINA MENEZES DE SOUSA	6504272-1	P-III	P-IV
148	2011000060229289	CARMEM ANDRÉIA PEREIRA MELO	5573009-1	P-III	P-IV
149	2011000060228749	CARMEM LÚCIA SILVÉRIO DA SILVA	6101606-1	P-III	P-IV
150	2011000060228899	CARMEN LÚCIA GOMES RODRIGUES RAMOS	6375359-3	P-III	P-IV
151	201100006021688	CAROLINA BARRILLI RIBEIRO	7250142-2	P-III	P-IV
152	2011000060402094	CAROLINA CÂNDIDA DE QUEIROZ BRITO	7070136-2	P-III	P-IV
153	2011000060326066	CAROLINA DE FREITAS MOURA SILVA	6426620-4	P-III	P-IV
154	2011000060222093	CÁSSIA CAMILO BORGES DA SILVA	6853021-4	P-III	P-IV
155	2011000060332983	CASSIENNE FINOTTI MARQUES FONSECA	7465718-1	P-III	P-IV
156	2011000060334718	CÁTIA FERREIRA MESQUITA	7193433-3	P-III	P-IV
157	2011000060330973	CECÍLIA GIZA DE OLIVEIRA	1546767-2	P-III	P-IV
158	2011000060229607	CECÍLIA MARIA RIBEIRO MELO	2983974-0	P-III	P-IV
159	2011000060337949	CELIA ALVES RODRIGUES PEREIRA	7378651-3	P-III	P-IV
160	2011000060228076	CELESCI ALVES DOS PASSOS	4919870-0	P-III	P-IV
161	201100006022108	CÉLIA APARECIDA DE MENDONÇA NUNES	1683314-0	P-III	P-IV
162	2011000060337831	CÉLIA APARECIDA MONTEIRO	529244-1	P-III	P-IV
163	2011000060224695	CELIA TEIXEIRA DRIGO GONZAGA	6424881-1	P-III	P-IV
164	2011000060338776	CELSULENE NAVES BORGES	7460163-1	P-III	P-IV
165	2011000060224209	CELMA DE SANTIAGOS LEITE SOBRINHO	7281195-2	P-III	P-IV
166	2011000060228582	CELMA DE SA GUIMARÃES	1995103-0	P-4	P-III
167	2011000060337679	CELSON REGES VALENTE	2003147-0	P-III	P-IV
168	2011000060228370	CHRISTIANE DO CARMO FREIRE	6591205-6	P-III	P-IV
169	2011000060222091	CHRISTIANE SOARES ALVES GARCIA	7219542-2	P-III	P-IV
170	2011000060229668	CIBELLE ALICE DE LUCENA SILVA	7289031-1	P-III	P-IV
171	2011000060227028	CIBELY JERÔNIMA PERES DE ARAUJO RAMOS	7048391-3	P-III	P-IV
172	2011000060338447	CILA CRISTINA NUNES PAIVA	5631092-01	P-III	P-IV
173	2011000060330073	CILMA LEITE DA SILVA	7345135-2	P-III	P-IV
174	2011000060338755	CLARICE MARIA DE JESUS OLIVEIRA	6663877-4	P-III	P-IV
175	2011000060338751	CLARICE RODRIGUES SILVA	6410529-1	P-III	P-IV
176	2011000060224631	CLARINDA FERREIRA BORGES MENEZES	5057361-1	P-III	P-IV
177	2011000060222738	CLAUDENISE VAZ MARQUES	5654718-1	P-III	P-IV
178	2011000060332809	CLÁUDIA CRISTINA NUNES CORREIA	3561040-0	P-III	P-IV
179	2011000060229794	CLÁUDIA LOPES GONÇALVES RIBEIRO	5302974-2	P-III	P-IV
180	2011000060338566	CLÁUDIA MACHADO DA SILVA MARTINS	6963839-1	P-III	P-IV
181	2011000060226238	CLAUDIANA FRANCISCO CÂNDIDO DOS ANJOS	5895219-6	P-III	P-IV
182	2011000060228252	CLAUDIANE MARQUES BORGES	5667597-1	P-4	P-III
183	2011000060243774	CLAUDIANE RODRIGUES DIAS GARCIA	7003382-2	P-III	P-IV
184	2011000060224648	CLEBER OLIVEIRA CABRAL	5444497-1	P-III	P-IV
185	2011000060324610	CLEBER VERGOSA BAMBIRRA	5144329-1	P-III	P-IV
186	2011000060224610	CLEBER VERGOSA BAMBIRRA	5144329-2	P-III	P-IV
187	2011000060222066	CLEIDES RAMALHO DE MOURA	7094396-2	P-III	P-IV
188	2011000060337690	CLEIDMAR TOMAZ DOS SANTOS	6830668-7	P-III	P-IV
189	2011000060337830	CLÉSIO VAZ DA SILVA	7012403-3	P-III	P-IV
190	2011000060330253	CLODOALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	7379081-3	P-III	P-IV
191	2011000060226047	CROMILDA RODRIGUES DA SILVA LEMES	5345769-0	P-III	P-IV
192	2011000060226787	CREONITA MATIAS ALVES PEREIRA	2946571-0	P-III	P-IV
193	2011000060223574	CRISTIANE AMORIM BORGES	7260814-2	P-III	P-IV
194	2011000060222184	CRISTIANE DO NASCIMENTO BORGES MARQUES	6304455-5	P-III	P-IV
195	2011000060227417	CRISTINA DE MORAIS MENDES	6496547-1	P-III	P-IV
196	2011000060228940	CRISTINA DE SOUZA AZEVEDO FARIÁ	6541704-1	P-III	P-IV
197	2011000060229412	CRISTINA MOREIRA CANTARELI CAMPOS	5057303-1	P-III	P-IV
198	2011000060336706	CRISTINA RAMOS SILVA	6495141-1	P-III	P-IV
199	2011000060228732	DALADÉ NATAL FERREIRA	6059448-1	P-III	P-IV
200	2011000060338422	DALBA PEREIRA COSTA	6380015-1	P-III	P-IV
201	2011000060224958	DALCINEIDES RIBEIRO LIMA DE ALMEIDA	5583918-2	P-III	P-IV
202	2011000060227387	DALVA RODRIGUES VIEIRA BUCUDO LEME	5452678-1	P-III	P-IV

203	2011000060339455	DALVAN CARDOSO DOS SANTOS	7474521-1	P-III	P-IV
204	201100006026513	DALZIRA DE JESUS CAMPOS	1806912-0	P-4	P-III
205	2011000060334190	DANIEL ALVES DE SOUSA	7239751-2	P-III	P-IV
206	201100006031132	DANIELA DE SOUZA BENTO	7289324-1	P-III	P-IV
207	2011000060228997	DANIELLE NERY DE LIMA	6417957-3	P-III	P-IV
208	2011000060228003	DANUZA RODRIGUES DE ARAÚJO	7230532-2	P-III	P-IV
209	201100006034291	DAVI LESSA DE OLIVEIRA	6915169-5	P-III	P-IV
210	2011000060228971	DAYANNE ROCHA DE ARAÚJO	8861075-3	P-III	P-IV
211	201100006033773	DEBIA RÉGIA SILVA GUIMARÃES BORGES	6425755-1	P-III	P-IV
212	2011000060222119	DEBORAH LETÍCIA VIEIRA	7041799-4	P-III	P-IV
213	2011000060222436	DELMAR PEREIRA BATISTA XAVIER	5684200-4	P-III	P-IV
214	2011000060332073	DEISE DAVID OLIVEIRA CARDOSO	7249683-4	P-III	P-IV
215	2011000060311998	DELICIRA ALVES ALMEIDA MARTINS DE FREITAS	3823113-0	P-4	P-III
216	2011000060224003	DELFIN JESUS TAVARES	5674271-1	P-III	P-IV
217	2011000060339136	DENISE DE SOUZA OLIVEIRA	6843186-3	P-III	P-IV
218	2011000060331997	DENISE PRADO DE ALENCAR	6438181-1	P-III	P-IV
219	2011000060222416	DENISE RITA DE OLIVEIRA TIAGUA	5491231-1	P-III	P-IV
220	2011000060228361	DENEIZA ROSA FERREIRA ALVES	6861776-2	P-III	P-IV
221	2011000060222141	DEUSA APARECIDA SILVA DA MATA	6359736-1	P-III	P-IV
222	2011000060227017	DEUSLENE MARIA DA SILVA VIEIRA	5060010-4	P-III	P-IV
223	2011000060228724	DIANNE JORGE PINTO OLIVEIRA	7420289-2	P-III	P-IV
224	2011000060224660	DILENE NOGUEIRA GONÇALVES	4718186-0	P-III	P-IV
225	2011000060222729	DILVA JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO	2876531-2	P-4	P-III
226	2011000060337860	DINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA VIANA	6945031-4	P-III	P-IV
227	2011000060226586	DIOLINA ALVES FERREIRA PASSOS	4728854-0	P-4	P-III
228	2011000060338423	DIONES ROSÁRIA PEREIRA LOPES MENDONÇA	5315425-1	P-III	P-IV
229	2011000060330463	DIONY GONÇALVES DE ALCANTARA CARVALHO	2855674-0	P-III	P-IV
230	2011000060228269	DIONYSIO PERERONE MACHADO	5548861-3	P-III	P-IV
231	2011000060228620	DIRCE DE CÁSSIA OLIVEIRA LIMA	4808915-0	P-III	P-IV
232	2011000060226498	DIRECE ROSA DA SILVA	3416402-0	P-III	P-IV
233	2011000060223289	DIVINA JACINTA DA SILVA REIS	6515584-1	P-III	P-IV
234	2011000060334551	DIVINA JÚLIA GUIMARÃES NAVES	6523421-1	P-III	P-IV
235	2011000060319994	DIVINA LÚCIA VIEIRA ARRUDA	7240911-2	P-III	P-IV
236	2011000060228555	DIVINA MARIA DA SILVA MORAES	5183961-1	P-III	P-IV
237	2011000060227009	DIVINA MENDES FREIRE	5604800-4	P-III	P-IV
238	2011000060228863	DOANE PAULA DE OLIVEIRA CASTRO FERREIRA	7289310-1	P-III	P-IV
239	2011000060228743	DORA FERREIRA DA ROCHA	5634997-1	P-III	P-IV
240	2011000060338463	DORACI GONÇALVES DE OLIVEIRA SOUZA	5235553-1	P-III	P-IV
241	2011000060224862	DORACY DA COSTA MADUREIRA PROZA	2984873-0	P-4	P-III
242	2011000060224236	DORISLENE GONÇALVES HERMES SENA	7112581-3	P-III	P-IV
243	2011000060226189	DORIVAL EVANGELISTA DE OLIVEIRA	5907977-1	P-III	P-IV
244	2011000060222402	DORY EDSON DE FARIAS SUDRÉ	6082378-1	P-4	P-III
245	2011000060222118	EDILAINE GOULART DE OLIVEIRA	3675483-4	P-III	P-IV
246	2011000060338007	EDILENE PEREIRA SOARES SOUZA	4805542-0	P-III	P-IV
247	2011000060338765	EDILEUZA MARIA DE MENDONÇA MAIA	2853132-0	P-III	P-IV
248	2011000060338363	EDILVA FERREIRA ANGELO	5490057-2	P-III	P-IV
249	20110000602283026	EDILZA BARBOSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	6488636-1	P-III	P-IV
250	2011000060338761	EDIMAR SILVEIRO DE OLIVEIRA	5294321-3	P-III	P-IV
251	2011000060311364	EDIRAMAR LOPES PARENTE	6359531-4	P-III	P-IV
252	2011000060338884	EDISON NUNES PEREIRA	7052855-3	P-III	P-IV
253	2011000060222655	EDIVAN MARTINS DE OLIVEIRA	6507023-5	P-III	P-IV
254	2011000060338763	EDLEUZA FERREIRA CABRAL DE SOUZA	5158407-2	P-III	P-IV
255	2011000060311980	EDMÉIR GONÇALVES MARTINS SANTOS	7171340-2	P-III	P-IV
256	2011000060227842	EDMILDES ANTÔNIA BARREIRA DOS SANTOS	5562168-1	P-III	P-IV
257	2011000060338219	EDNA MÁRCIA FIRMINIANO DE ASSIS	7300115-2	P-III	P-IV
258	2011000060225187	EDNA MARQUES DOS SANTOS	6951680-2	P-III	P-IV
259	2011000060330870	EDNA SOUSA NUNES	6536955-1	P-III	P-IV
260	2011000060338771	EDNÉIA MARILDA SANCHES	5692226-1	P-III	P-IV
261	2011000060332011	EDNEIDE NUNES DAS NEVES OLIVEIRA	5431121-3	P-III	P-IV
262	2011000060225764	EDSON WILSON MENDES DE ALMEIDA	7089112-1	P-III	P-IV
263	2011000060330246	EDUARDO RIBEIRO DO AMARAL COSTA	8704123-4	P-III	P-IV
264	2011000060337658	EDVALDA DUARTE ANTUNES	5290333-1	P-III	P-IV
265	2011000060223573	EDVALDO ALENCAR SILVA	7230664-2	P-III	P-IV
266	2011000060227819	EDVÂNIA SOARES DE SOUSA	6539916-1	P-III	P-IV
267	2011000060229290	ELAINE ALVES FERREIRA	4715268-0	P-III	P-IV
268	2011000060338166	ELAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	3423255-0	P-III	P-IV
269	2011000060332798	ELAINE MARCELINO RIBEIRO DE SOUSA	7378220-2	P-III	P-IV
270	2011000060221915	ELAINE NUNES DA SILVA RIBEIRO	7090145-2	P-III	P-IV
271	2011000060317189	ELAINE DANTAS	6372201-1	P-III	P-IV
272	2011000060222718	ELANE BUENO FERNANDES LÔBO DE MELLO	7381930-3	P-III	P-IV
273	2011000060224612	ELCILAINE SILVA FERREIRA	6142460-1	P-III	P-IV
274	2011000060229966	ELCILENE DE FÁTIMA BARBOSA	4727126-0	P-4	P-III
275	2011000060227891	ELENA PONCE MACEDO DE ARAÚJO	5426359-1	P-III	P-IV
276	2011000060228561	ELENICE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	3574334-0	P-III	P-IV
277	2011000060339682	ELENIR DOS SANTOS LIMA	7057890-2	P-III	P-IV
278	2011000060337333	ELEOMAR PEREIRA PERES	5445221-1	P-III	P-IV
279	2011000060225770	ELEUZA APARECIDA FERREIRA SANTOS	1810049-0	P-4	P-III
280	2011000060226828	ÉLIA DA SILVA BORGES	5449546-1	P-III	P-IV
281	2011000060228765	ELIANA ANTÔNIA CUNHA SILVA	6458921-6	P-III	P-IV
282	2011000060330707	ELIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	6791441-2	P-III	P-IV
283	2011000060337376	ELIANE BARROS DE ASSIS SEVILHA	5164694-1	P-III	P-IV
284	2011000060222182	ELIANE DIVINA DE OLIVEIRA MELO	6772145-3	P-III	P-IV
285	2011000060338566	ELIANE DOS REIS NOVATO	5568439-5	P-III	P-IV
286	2011000060337344	ELIANE MARTINS CARDOSO DE SOUZA MORAES	6139653-3	P-III	P-IV
287	2011000060228739	ELIANE MONTEIRO MENDES DE MELO	7423101-2	P-III	P-IV
288	2011000060332074	ELIANE ROSA DE SOUSA	6458411-3	P-III	P-IV
289	2011000060331634	ELIANE XAVIER MACHADO	7430553-2	P-III	P-IV
290	2011000060333228	ÉLIDA APARECIDA SOUZA DE JESUS	4640012-0	P-III	P-IV
291	2011000060339708	ELIENAY VALERIANO LEITE	6933793-4	P-III	P-IV
292	2011000060222128	ELIENE GONÇALVES DA CRUZ XAVIER	6951431-2	P-III	P-IV
293	2011000060338988	ELIENE SOARES DE QUEIROZ NASCIMENTO	7392672-3	P-III	P-IV
294	2011000060222181	ELIÊNIO SOARES CARDOSO DE FREITA	6503087-1	P-III	P-IV
295	2011000060338603	ELIETH SOCORRO DE JESUS RAMOS	6515668-1	P-III	P-IV
296	2011000060228569	ELIMARY APARECIDA BARBACENA PAIVA	6301282-3	P-III	P-IV
297	2011000060224604	ELINEIDE BASÍLIO LEITE	5551153-1	P-III	P-IV
298	2011000060334748	ELISANE CAMARGO LOPES LEITE	7381069-1	P-III	P-IV
299	2011000060337382	ELISÂNGELA DA SILVA MOREIRA PIRES	6893368-4	P-III	P-IV
300	2011000060222412	ELISÂNGELA FERNANDES DA SILVA FERRO	7280725-3	P-III	P-IV
301	2011000060331997	ELISÂNGELA FERNANDES GONÇALVES BALBINO	7286262-1	P-III	P-IV
302	2011000060224609	ELISMÁ ALVES DE SOUSA	6030637-1	P-III	P-IV
303	2011000060224007	ELISMAR PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	6487262-1	P-III	P-IV
304	2011000060334463	ELIZABETH BATISTA BAIRO	6154671-1	P-III	P-IV
305	2011000060330603	ELIZABETH ROSA BANDEIRA LOPES	7218815-3	P-III	P-IV
306	2011000060225343	ELIZETE ALBINA FERREIRA DE FREITAS	5620775-4	P-III	P-IV
307	2011000060338689	ELLEN ADRIANA OQUEROS DAVID	5425719-1	P-III	P-IV
308	2011000060222732	ELISÂNGELA ASSIS GOMES FERREIRA	5910227-1	P-III	P-IV
309	2011000060227703	ELOISECLER DE ALMEIDA LIMA MACHADO	6449042-1	P-III	P-IV
310	2011000060338894	ELVIRA LIVONETE COSTA	6494387-2	P-III	P-IV
311	2011000060339303	ELY APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	5439736-1	P-III	P-IV
312	2011000060228800	ELY VIEIRA GODINHO	1936557-0	P-III	P-IV
313	2011000060337382	ELYANNE PEREIRA GOMES	3566349-0	P-III	P-IV
314	2011000060332613	ELZA DOS SANTOS GONÇALVES COSTA	5562559-1	P-III	P-IV
315	2011000060220216	ENI SABINO CARVALHO ARAÚJO	5559154-1	P-III	P-IV
316	2011000060226565	ENILCEIA CRISTIANA MORAIS DUARTE	8375464-1	P-III	P-IV
317	2011000060226519	ÊNIO FELICIANO MONTEIRO	6138551-4	P-III	P-IV
318	2011000060337467	ENONIA FREITAS FONSECA	6348003-6	P-III	P-IV
319	2011000060228071	ERÓCLIA SUZANA TÔRRES CAMELO VALARINI	6114351-1	P-4	P-III
320	2011000060226785	ÉRICO ALMEIDA SANTOS	7305789-2	P-III	P-IV
321	2011000060339440	ERIVANILZA MARIA PEREIRA JUNES	5042526-1	P-III	P-IV
322	2011000060330453	ERLAINE PEREIRA DUTRA OLIVEIRA	6499787-1	P-III	P-IV
323	2011000060228710	ESMERINDA ALVES FERREIRA DA SILVA	2942516-0	P-III	P-IV
324	2011000060226135	EUCÍLIO GRACIANO MACIEL	7181426-2	P-III	P-IV
325	2011000060330242	EUGÊNIO CALIPSO BARBOSA SANTOS	7376987-3	P-III	P-IV



449	20110000603558	JANÁINE APARECIDA DOS SANTOS	6727107-4	P-III	P-IV
450	201100006029798	JANÁINE APARECIDA DOS SANTOS	652995-1	P-III	P-IV
451	201100006033052	JANDIRA SILVA DE ARAÚJO	5057892-1	P-III	P-IV
452	201100006023291	JANDRA LÚCIA GOMES PEREIRA ALVES	5048141-1	P-III	P-IV
453	201100006021188	JANE ALVES CORDOZ BRETAS	7376405-3	P-III	P-IV
454	201100006023262	JANE GOMES DE MORAIS ROCHA	7295553-2	P-III	P-IV
455	201100006029300	JANE MARTINS BRÁZ MIRANDA	4811348-0	P-III	P-IV
456	201100006025177	JAYMES MARTINS SILVA	6881874-1	P-III	P-IV
457	201100006031106	JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA JESUS	5453909-1	P-III	P-IV
458	201100006022127	JOANA BATISTA DE SOUZA DIAS	5809399-1	P-III	P-IV
459	201100006030914	JOANA D'ARC DOS SANTOS E SOUZA	2701618-0	P-III	P-IV
460	201100006023981	JOANA D'ARC PEREIRA COSTA	4811542-0	P-III	P-IV
461	201100006039065	JOANA D'ARC TAVARES DA SILVA	7378001-3	P-III	P-IV
462	201100006028728	JOANA DIOGO DE OLIVEIRA VIEIRA	7447221-2	P-III	P-IV
463	201100006027757	JOANA MARIA SOARES DE CAMPOS	5336305-1	P-III	P-IV
464	201100006037374	JOANICE VIEIRA DE MELO	5433665-1	P-III	P-IV
465	201100006034081	JOANILDE DE OLIVEIRA NETO DA SILVA	5033047-1	P-III	P-IV
466	201100006021131	JOÃO ANTONIO DA SILVA	2951126-0	P-I	P-III
467	201100006038758	JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO	2509164-0	P-III	P-IV
468	201100006033233	JOÃO BATISTA FERREIRA	5322022-1	P-III	P-IV
469	201100006027486	JOÃO BOSCO RIBEIRO	230843-0	P-III	P-IV
470	201100006034396	JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA	2787458-2	P-III	P-IV
471	201100006039068	JOÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA	5434037-1	P-III	P-IV
472	201100006033442	JOAQUIM BORGES DE SOUSA FILHO	6150241-5	P-III	P-IV
473	201100006028897	JOAQUIM ROBERTO PEREIRA BARRETO	6519011-1	P-III	P-IV
474	201100006026538	JONIANA SOARES DE ARAÚJO	6734367-5	P-III	P-IV
475	201100006035209	JOSANDIRA VIEIRA TORQUATO	4629305-0	P-III	P-IV
476	201100006039918	JOSÉ AMARILDO PEREIRA DE JESUS	5193982-3	P-III	P-IV
477	201100006029310	JOSÉ BATISTA DA SILVA	3569993-0	P-III	P-IV
478	201100006032300	JOSÉ D'APARECIDA SILVA	5437300-1	P-III	P-IV
479	201100006026924	JOSÉ DE MATOS JÚNIOR	5549132-4	P-III	P-IV
480	201100006027449	JOSÉ DOMIZETI	1934368-0	P-III	P-IV
481	201100006026790	JOSÉ GLÉBIO DA SILVA	2900475-2	P-III	P-IV
482	201100006026789	JOSÉ NÁCIO DE SOUZA	3004724-0	P-III	P-IV
483	201100006031989	JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS	1867210-0	P-III	P-IV
484	201100006030564	JOSÉ MARQUES DA SILVA	3587738-0	P-III	P-IV
485	201100006022058	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES	6450578-1	P-III	P-IV
486	201100006034087	JOSEANE APARECIDA EDUARDO NUNES	5339421-1	P-III	P-IV
487	201100006028874	JOSELENE DA LUZ MAGALHÃES	1901257-0	P-III	P-IV
488	201100006028112	JOSELMA MARIA ÁVILA DA SILVA	702613-4	P-III	P-IV
489	201100006024212	JOSEMOIS DO NASCIMENTO	5310125-1	P-III	P-IV
490	201100006037386	JOVINA DE LIGURE SIQUEIRA FREITAS	5548055-1	P-III	P-IV
491	201100006027234	JOVITA ANTUNES DE JESUS FORTINI	6181600-5	P-III	P-IV
492	201100006029790	JOYCE ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LOPES REIS	7458401-2	P-III	P-IV
493	201100006030866	JUCIELMA BARBOSA DE PAULA	5533384-1	P-III	P-IV
494	201100006039891	JUCILENE ANTÔNIA DE MORAIS	6528961-1	P-III	P-IV
495	201100006023577	JULIANA ALVES MARTINS	6713408-6	P-III	P-IV
496	201100006023360	JULIANA ESTANISLAU MOREIRA MEIRELES	6051464-1	P-I	P-III
497	201100006027610	JULIENE VIRGINIO MACHADO ALTHAUS	6042767-3	P-III	P-IV
498	201100006024207	JÚLIO CÉSAR FELIPE DE SOUZA	6678954-4	P-III	P-IV
499	201100006033478	JULYCELEZIO CANDIDO SANTANA	7184921-2	P-III	P-IV
500	201100006022483	JUSCELE DUTRA VIEIRA	4804473-0	P-III	P-IV
501	201100006028857	JUVENILDE RIBEIRO DOS SANTOS	6656323-3	P-III	P-IV
502	201100006038877	KARINA ELIANE QUEIROZ	6897151-2	P-III	P-IV
503	201100006029306	KARINE CRISTINA DA SILVA BOTELO	6497861-1	P-III	P-IV
504	201100006024743	KARLA CARDOSO MOUTSINHO	7210305-1	P-III	P-IV
505	201100006032305	KARLA GABRIELA PEREIRA OLIVEIRA	7436734-2	P-III	P-IV
506	201100006034645	KARYMME DE OLIVEIRA E ALMEIDA	5950601-1	P-III	P-IV
507	201100006027045	KÁSSIO OLIVEIRA SILVA	6718116-4	P-III	P-IV
508	201100006026741	KÉCIA FERNANDA MOREIRA RODRIGUES	6159753-1	P-I	P-III
509	201100006037365	KÉLIA BEZERRA DE ABREU OLIVEIRA	6001645-1	P-I	P-III
510	201100006027276	KELTON PINHEIRO	5933145-1	P-III	P-IV
511	201100006032816	KÊNIA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES	6486479-1	P-III	P-IV
512	201100006022145	KÊNIA PAULA RODRIGUES OLIVEIRA	6012591-1	P-III	P-IV
513	201100006032584	KÊNIA GOMES MARQUES	6874827-3	P-III	P-IV
514	201100006028913	KÊNIA MÁRCIA LEMES DIAS PARDIM	6495315-6	P-III	P-IV
515	201100006033610	LATON JOÃO NUNES DE REZENDE	5893322-1	P-III	P-IV
516	201100006029186	LARA CRISTINA ALMEIDA DUARTE	6482449-1	P-III	P-IV
517	201100006029527	LARISSA DE MELLO EVANGELISTA	7338037-4	P-III	P-IV
518	201100006035580	LAURA NEUZA PIANTINO DO NASCIMENTO MENDONÇA	5980710-1	P-III	P-IV
519	201100006039231	LAURENI GERÔNIMO DA SILVA ROSA	6073204-4	P-III	P-IV
520	201100006024194	LAURINHA DE MACEDO SILVA RIBEIRO	4812883-0	P-III	P-IV
521	201100006032816	LÁZARA MARIA ROCHA DOS SANTOS SOUZA	7374429-2	P-III	P-IV
522	201100006037590	LÁZARA MARQUES DA SILVA TAVARES	2943395-0	P-III	P-IV
523	201100006032221	LÁZARA PEREIRA DA COSTA REZENDE	3589527-0	P-III	P-IV
524	201100006028762	LÁZARA RODRIGUES NUNES	5559305-1	P-III	P-IV
525	201100006031644	LEANDRA AUGUSTA DE CARVALHO MOURA CRUZ	7286000-1	P-III	P-IV
526	201100006031708	LEDA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA	4825773-0	P-III	P-IV
527	201100006027785	LEIA CABRAL DE AMARAL ALVES	6332144-1	P-III	P-IV
528	201100006022740	LEILA ALVES DA SILVA	7240783-2	P-III	P-IV
529	201100006023983	LEILA DE FÁTIMA SOARES MACÊDO	6390612-1	P-III	P-IV
530	201100006030465	LEILA INÁCIO BORGES	6528721-1	P-III	P-IV
531	201100006028977	LEILA JUSTINO CARDOSO	5368953-2	P-III	P-IV
532	201100006033405	LÉISE MIRIAN ANDRADE LENZA ROSA	1760556-0	P-III	P-IV
533	201100006028570	LEIZZER VIEIRA DUARTE	0669367-3	P-III	P-IV
534	201100006037337	LELIANA GOMES ARANTES	6439170-1	P-III	P-IV
535	201100006026041	LELIANE JOSÉ DE SOUZA	6470505-6	P-III	P-IV
536	201100006022192	LENA MARIA DA SILVA	5959487-1	P-III	P-IV
537	201100006023881	LENI ALVES DOS REIS	5061510-1	P-III	P-IV
538	201100006032613	LENI DO MORAIS	6530634-1	P-III	P-IV
539	201100006029740	LENIVIA GALDINO ALVES VIANA	5862872-1	P-III	P-IV
540	201100006032837	LEONARDO CARLOS DE OLIVEIRA PINTO	7377151-2	P-III	P-IV
541	201100006033231	LEOPOLDINA GONÇALVES PINTO	1259392-0	P-III	P-IV
542	201100006039395	LEUZENIRA VERÍSSIMA DE OLIVEIRA	3654934-0	P-III	P-IV
543	201100006024827	LIAMAR MIRANDA MENDONÇA	6521134-1	P-III	P-IV
544	201100006038784	LIBERALINA MARCELINA PEREIRA	7041781-2	P-III	P-IV
545	201100006036350	LIANE PEREIRA CAMPOS OLIVEIRA	5048386-3	P-III	P-IV
546	201100006038878	LILIAN CORRÊA MELO BRITO TEIXEIRA	4720458-0	P-I	P-III
547	201100006030993	LILIAN CRISTINA BALTAS DE OLIVEIRA ALVES	5477760-1	P-III	P-IV
548	201100006033234	LILIAN SIMONINI RANTAZAR VASCONCELOS	7389221-2	P-III	P-IV
549	201100006037635	LILIANE DAS GRAÇAS LEMOS CASTRO	5943986-1	P-III	P-IV
550	201100006021803	LIMIRO JOSÉ PERES DOS SANTOS	6774288-4	P-III	P-IV
551	201100006037895	LINALVA FERNANDES DE ALMEIDA PINCE	5041937-1	P-III	P-IV
552	201100006029256	LINDOMAR PEREIRA DE MOURA SANTOS	2878068-0	P-III	P-IV
553	201100006034090	LINDOMAR ALCAIM DE OLIVEIRA PEIXOTO	2778829-0	P-III	P-IV
554	201100006031354	LIRA LÚCIA DE OLIVEIRA GOMES	5428000-1	P-III	P-IV
555	201100006032803	LÍRIA MENDONÇA MACIEL DE ASSIS	7241488-2	P-III	P-IV
556	201100006024915	LÍRIA PATRÍCIA FERNANDES	7292719-1	P-III	P-IV
557	201100006037645	LIZENOR LIZETE MEIRELES LEWISGERGER	5870081-1	P-III	P-IV
558	201100006037830	LOURDES DE OLIVEIRA LEMES	6181502-1	P-III	P-IV
559	201100006034967	LOURENÇO BERTOLDO ALVES	5320739-1	P-III	P-IV
560	201100006023715	LUCAS FRANCISCO PINHEIRO	6954537-2	P-III	P-IV
561	201100006017885	LUCENDA LOURENÇO PIMENTA DE OLIVEIRA	5288282-1	P-III	P-IV
562	201100006034089	LÚCIA CLARET PEREIRA	6497098-1	P-III	P-IV
563	201100006033054	LÚCIA HELENA DA SILVA	5050026-1	P-III	P-IV
564	201100006028564	LÚCIA INÊS RODRIGUES DA SILVA	5208515-1	P-III	P-IV
565	201100006034937	LÚCIA MARIA ALVES SILVA	5022690-1	P-III	P-IV
566	201100006034083	LÚCIA MENDES LIMA	6533159-1	P-III	P-IV
567	201100006029835	LÚCIA VANDA NUNES CARDOSO RODRIGUES	5468999-2	P-III	P-IV
568	201100006032325	LUCIANA BORGES DA SILVA	5950805-1	P-III	P-IV
569	201100006034858	LUCIANA CRISTINA VAZ	5895559-1	P-III	P-IV
570	201100006022114	LUCIANA DOS REIS OLIVEIRA FREITAS	7232719-2	P-III	P-IV
571	201100006024199	LUCIANA GALVÃO LUIZ PEREIRA CHAVES	8901948-3	P-III	P-IV

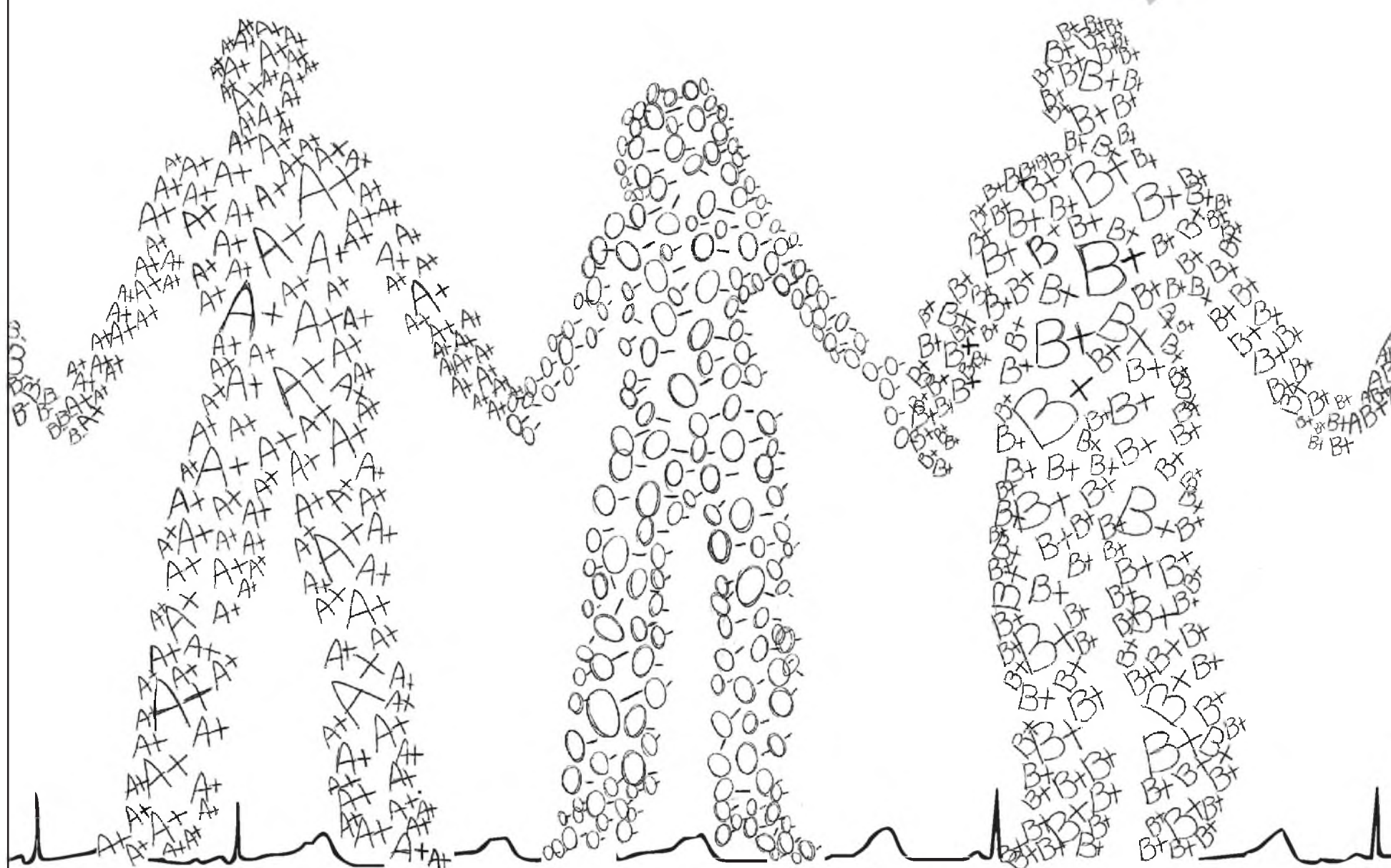
572	201100006030937	LUCIANA GONÇALVES DE CARVALHO	6946500-2	P-III	P-IV
573	201100006037828	LUCIANE ALVES DE MORAIS BORGES	7122101-2	P-III	P-IV
574	201100006032388	LUCIANE FERNANDES DE SOUSA	6503209-1	P-III	P-IV
575	201100006032223	LUCIDAMIA FLÁVIO DA SILVA	6503501-1	P-III	P-IV
576	201100006031134	LUCIENE CORDEIRO DA SILVA	5532663-1	P-III	P-IV
577	201100006026741	LUCIENE PORTE DA SILVA	6512208-1	P-III	P-IV
578	201100006034641	LUCIENE SOUZA DA COSTA VARGAS	5907403-1	P-III	P-IV
579	201100006025789	LUCIETE APARECIDA DE ASSIS ELIAS	6687856-3	P-III	P-IV
580	201100006025345	LUCILENE LUIZ DE JESUS FERREIRA	4812727-0	P-III	P-IV
581	201100006037892	LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS	6387500-4	P-III	P-IV
582	201100006028788	LUCIMAR CHAVES PEREIRA SILVA	5862826-1	P-III	P-IV
583	201100006022679	LUCIMAR DA SILVA	6948160-2	P-III	P-IV
584	201100006024705	LUCIMAR EVARISTO DE FIGUEIREDO	4811534-0	P-III	P-IV
585	201100006032210	LUCIMAR LUZA MENDONÇA	7466837-1	P-III	P-IV
586	201100006027619	LUCINEIDE AMÉLIA DOS SANTOS SOUSA	5237289-1	P-III	P-IV
587	201100006038565	LUCINETE BRITO ROGERIO	6538151-1	P-III	P-IV
588	201100006029837	LUCIR JOSÉ PEREIRA RIOS	2874504-0	P-III	P-IV
589	201100006023992	LUCIRLEY GOULARTE HONORATO	1936034-0	P-III	P-IV
590	201100006029828	LUCIVÂNIA ABADIA DE MELO ALVES	5206693-2	P-III	P-IV
591	201100006028926	LUCIVONIA APARECIDA DE FARIA MEDEIROS	6044158-4	P-III	P-IV
592	201100006032341	LUDMILLA LOPES DE ALBUQUERQUE BOSSO	7381239-2	P-III	P-IV
593	201100006030249	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE BRITO	5555061-1	P-III	P-IV
594	201100006037175	LUÍZA DE FÁTIMA CASTRO	5357115-1	P-III	P-IV
595	201100006025174	LUÍZA DO CARMO DE OLIVEIRA MELO	3561666-0	P-III	P-IV
596	201100006024197	LUÍZA FRANCISCA VINHAL SOUZA	0235806-2	P-III	P-IV
597	201100006033230	LUÍZA MARCONDES DA SILVA	6459005-1	P-III	P-IV
598	201100006032207	MADALENA OLIVEIRA COSTA MAGALHÃES	1935526-0	P-III	P-IV
599	201100006039692	MAFALDA RODRIGUES BORGES	5424466-1	P-III	P-IV
600	201100006031528	MAGALY ALVES FERREIRA	3420299-0	P-III	P-IV
601	201100006028877	MAGALY EDIANE DE OLIVEIRA	7381425-2	P-III	P-IV
602	201100006030992	MAGDA MOREIRA DE LIMA	4718135-0	P-III	P-IV
603	201100006034096	MAGNA MARQUES FERREIRA SOBRINHO	7450864-2	P-III	P-IV
604	201100006024805	MAÍSA DE MELO	5181321-1	P-III	P-IV
605	201100006031529	MANOEL BARBOSA SOARES	5810935-1	P-III	P-IV
606	201100006033232	MANOEL OLIVEIRA SOUZA	5019095-1	P-III	P-IV
607	201100006034654	MAQUILENE DA SILVA LEITE	5926765-1	P-I	P-III
608	201100006037862	MARCELO BARBOSA OLIVEIRA	7233926-2	P-III	P-IV
609	201100006032159	MARCELINHA FÁTIMA ALVES MACIEL	6548321-3	P-III	P-IV
610	201100006037426	MÁRCIA BRANDÃO DE OLIVEIRA	7284594-1	P-III	P-IV
611	201100006039830	MÁRCIA MARIA VIEIRA CHAVES	5896950-1	P-III	P-IV
612	201100006034538	MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	6505767-1	P-III	P-IV
613	201100006039439	MÁRCIA TEIXEIRA DA COSTA	5960991-1	P-III	P-IV
614	201100006031996	MARCIEL APARECIDO BRANDÃO SILVA	7070012-3	P-III	P-IV
615	201100006035450	MARCILEI BANDEIRA CARTELO	5462822-2	P-III	P-IV
616	201100006030636	MARCILEI CARNEIRO DA CUNHA	5905915-1	P-III	P-IV
617	201100006022185	MARCILENE GOMES DOS SANTOS SILVA	6549325-2	P-III	P-IV
618	201100006024000	MARCILEY PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	6544827-1	P-III	P-IV
619	201100006031521	MÁRCIO DE OLIVEIRA DA SILVA	7226339-2	P-III	P-IV
620	201100006024198	MARCIRLEY FRANCISCA DE LIMA RODRIGUES	6513239-1	P-III	P-IV
621	201100006033802	MARCOS MIGUEL DE SOUZA	6563546-2	P-III	P-IV
622	201100006037862	MARCOS SILVA	7250045-2	P-III	P-IV
623	201100006028725	MARGARETH CARMO DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES	275501-0	P-III	P-IV
624	201100006033477	MARIA ABADIA TAVAYARES	1616943-0	P-I	P-III
625	201100006032064	MARIA ALVES DE SOUZA GUIMARÃES	265042-0	P-I	P-III
626	201100006034403	MARIA ALVES DE SOUZA E SILVA	2679426-0	P-I	P-III
627	201100006029215	MARIA ALVES FORTES DOS SANTOS	4807480-0	P-III	P-IV
628	201100006028073	MARIA ANÁLIA ROMANINI	7235942-1	P-III	P-IV
629	201100006024636	MARIA ANTONIETA PATRICELLI	5667823-1	P-III	P-IV
630	201100006022735	MARIA APARECIDA ALVES LIBÓRIO	6476995-1	P-III	P-IV
631	201100006027206	MARIA APARECIDA ARIEL FERREIRA	5371805-1	P-III	P-IV
632	201100006038563	MARIA APARECIDA BARBOSA	6498990-1	P-III	P-IV
633	201100006022104	MARIA APARECIDA BATISTA	5552150-3	P-III	P-IV
634	201100006027227	MARIA APARECIDA BORGES	6494471-1	P-III	P-IV
635	201100006037632	MARIA APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA	3427773-0	P-III	P-IV
636	201100006023669	MARIA APARECIDA DE LIMA	6517678-1	P-III	P-IV
637	201100006032983	MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	3004805-0	P-III	P-IV
638	201100006028761	MARIA APARECIDA DO AMARAL LIMA	2761441-0	P-III	P-IV
639	201100006028548	MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA LIMA	2790157-0	P-III	P-IV
640	201100006029002	MARIA APARECIDA GONZAGA FONSECA	5414482-2	P-I	P-III
641	201100006025771	MARIA APARECIDA JUNQUEIRA	6049885-1	P-III	P-IV
642	201100006029816	MARIA APARECIDA LACERDA SILVA	191485-2	P-III	P-IV
643	201100006028916	MARIA APARECIDA RODRIGUES	2944660-0	P-III	P-IV
644	201100006022206	MARIA APARECIDA ROSA	2916541-0	P-I	P-III
645	201100006031309	MARIA APARECIDA SOUZA MARQUES DO REGO	5419255-1	P-III	P-IV
646	201100006031849	MARIA APARECIDA XAVIER COUTINHO	7238771-2	P-III	P-IV
647	201100006023320	MARIA AUXILIADORA ALVES DE MOURA	6522286-1	P-III	P-IV
648	201100006023663	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	5174276-4	P-III	P-IV
649	201100006038154	MARIA CRISTINA DE SOUZA	5316634-1	P-III	P-IV
650	201100006033478	MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVEIRO SANTOS	7235555-2	P-III	P-IV
651	201100006038951	MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES CAMPOS SOARES	3573980-0	P-III	P-IV
652	201100006024742	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES	3578005-0	P-I	P-III
653	201100006028598	MARIA DA GLÓRIA DE FARIA	2003163-2	P-III	P-IV
654	201100006037872	MARIA DAS DÓRES ANTONIA DE MOURA	5065801-1	P-III	P-IV
655	201100006024196	MARIA DAS GRAÇAS BRAGA	3156605-0	P-III	P-IV
656	201100006037380	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA PIRES	4815904-0	P-III	P-IV
657	201100006022721	MARIA DAS GRAÇAS ROCHA OLAIÁ	1300523-0	P-I	P-III
658	201100006023871	MARIA DE FÁTIMA ALVES	1077481-0	P-I	P-III
659	201100006022123	MARIA DE FÁTIMA CANDIDO TOLÉDO SILVA	5431964-1	P-III	P-IV
660	201100006038674	MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO MARQUES AMADO	1900346-0	P-III	P-IV
661	201100006022738	MARIA DE FÁTIMA CRUZ OLIVEIRA	5173159-1	P-III	P-IV
662	201100006026881	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA XAVIER	1932241-0	P-III	P-IV
663	201100006026350	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	4722205-0	P-III	P-IV
664	200700006034628	MARIA DE FÁTIMA GERMANO	1059122-2	P-III	P-IV
665	201100006022132	MARIA DE FÁTIMA INACIO	4728513-0	P-III	P-IV
666	201100006029869	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA CAMPOS	5538653-1	P-III	P-IV
667	201100006039070	MARIA DE LOURDES CARDOSO RANGEL MELO	5563931-1	P-III	P-IV
668	201100006035208	MARIA DE LOURDES DAS DOURADO SANTANA	5071466-1	P-III	P-IV
669	201100006025347	MARIA DE LOURDES GONÇALVES NORONHA	5543771-1	P-III	P-IV
670	201100006024195	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MORAES	5056499-1	P-III	P-IV
671	201100006031127	MARIA DEL PILAR CAVALCANTE MILHOMENS DE OLIVEIRA	3403793-0	P-III	P-IV
672	201100006037887	MARIA DIOGIANE ALVES DOS SANTOS	7082746-2	P-III	P-IV
673	201100006035160	MARIA DIVINA CAVALCANTE SILVA	1728784-0	P-III	P-IV
674	201100006022758	MARIA DIVINA DOS REIS ARAÚJO	2982900-0	P-III	P-IV
675	201100006029689	MARIA DO SOCORRO CRUZ SILVEIRA	5317410-1	P-III	P-IV
676	201100006031133	MARIA DO SOCORRO GONÇALVES AMARAL	6454963-3	P-III	P-IV
677	201100006039157	MARIA DO SOCORRO MACÊDO	3422238-0	P-III	P-IV
678	201100006030316	MARIA ELISA DA COSTA MIGLIORI TELLES	5602336-1	P-III	P-IV
679	201100006039436	MARIA EDILEUZA COSTA FAGUNDES	2310309-0	P-III	P-IV
680	201100006033236	MARIA ETERMA GONÇALVES DE SOUZA	5010420-1	P-III	P-IV
681	201100006035208	MARIA EVELINA COELHO DA COSTA	6512224-1	P-III	P-IV
682	201100006026750	MARIA GORETE OLIVEIRA TAVARES	1764276-0	P-III	P-IV
683	201100006028782	MARIA GORETTI DA SILVA ARAÚJO	5677955-1	P-III	P-IV
684	201100006037387	MARIA GORETTI ROCHA DE ARAÚJO	4642015-0	P-III	P-IV
685	201100006028702	MARIA HELENA DA SILVA LANES	6145345-1	P-III	P-IV
686	201100006032227	MARIA HELENA DO AMOR DIVINO BORGES	5081122-1	P-III	P-IV
687	201100006022168	MARIA HERMINIA DE ALCÂNTARA MELO	1904132-0	P-III	P-IV
688	201100006029482	MARIA ISTÉLIA SOARES ASSOLARI	7474393-1	P-III	P-IV
689	201100006037650	MARIA IZABEL PEREIRA CAIXETA	4641922-0	P-III	P-IV
690	201100006034093	MARIA JOANA PARRERA CÂNCIO	5531438-1	P-III	P-IV
691	201100006033060	MARIA JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS	6551526-1	P-III	P-IV
692	201100006033324	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	2761897-0	P-III	P-IV
693	201100006034791	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	2781077-0	P-III	P-IV
694	201100006038318	MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	3561852-0	P-III	P-IV



818	201100006027771	PABLO LENNE ASSIS NORONHA	6975542-1	P-III	P-IV
819	201100006023358	PATRICIA AMARAL COSTA	6074511-1	P-III	P-IV
820	201100006033891	PATRICIA ANDRÉA MESSIAS DOS SANTOS	5430780-1	P-III	P-IV
821	201100006022470	PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA	7109887-6	P-III	P-IV
822	201100006031991	PAULA CRISTINA FERNANDES E FREITAS	6050507-1	P-III	P-IV
823	201100006021011	PAULO CÉSAR DIAS FERREIRA	5954118-1	P-III	P-IV
824	201100006037873	PAULO DE SOUSA CARVALHO	2878194-0	P-III	P-IV
825	201100006028399	PAULO RENATO RYTORIA	7231041-2	P-III	P-IV
826	201100006032307	PEDRO ALVES GUERRA	5515262-2	P-III	P-IV
827	201100006036368	PEDRO GIL PONTES DA SILVA ANDRADE	6115271-2	P-III	P-IV
828	201100006033066	PRISCILA CARRILLO MÜLLER LIMA	7328613-2	P-III	P-IV
829	201100006028873	PRISCILA SILVEIRA DE CASTRO PEREIRA	7480007-1	P-III	P-IV
830	201100006035162	PRISCILA TATIANA DE SOUZA NEVES	6528306-1	P-III	P-IV
831	201100006037332	PURCINA ALVES DE OLIVEIRA LIMA	6165371-1	P-III	P-IV
832	201100006037378	QUÉZIA BENTO PINHEIRO DOURADO	4726294-0	P-III	P-IV
833	201100006034814	QUÉZIA GUIMARÃES DE PAIVA	6381642-5	P-III	P-IV
834	201100006029822	RAFAFANE BARROS CABRAL	7060416-6	P-III	P-IV
835	201100006022761	RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO	1671008-0	P-III	P-IV
836	201100006024618	RAIUNNE DE SOUZA SOARES	7290811-1	P-III	P-IV
837	201100006030377	RAQUEL DE CÁSSIA RAMOS	7454422-2	P-III	P-IV
838	201100006037882	RAQUEL MACHADO FAGUNDES SILVEIRA	6456588-1	P-1	P-III
839	201100006034070	REGIANE PEREIRA AGUIAR	7253001-2	P-III	P-IV
840	201100006022724	REGINA CÁNDIDA DA SILVA COSTA	2875144-0	P-III	P-IV
841	201100006029366	REGINA CARMEM CHAVES CORRÊA	5543886-1	P-III	P-IV
842	201100006030369	REGINA DE FÁTIMA MOREIRA	5440467-1	P-III	P-IV
843	201100006035166	REGINA MARTINS DE LIMA BORGES	6719104-4	P-III	P-IV
844	201100006030563	REGINA ROSA BARBALHO	6480209-1	P-III	P-IV
845	201100006035152	REGINA VAZ DA COSTA FERNANDES	7261811-2	P-III	P-IV
846	201100006030296	REGINALDO SEBASTIÃO DA SILVA	6382165-6	P-III	P-IV
847	201100006032218	REGINALDO VIEIRA DE SOUZA	6376002-1	P-III	P-IV
848	201100006024201	REGINALVA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	6451195-1	P-III	P-IV
849	201100006026892	REJANE ALVES DE SOUZA TIAGO	5543436-5	P-III	P-IV
850	201100006039686	RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES	6538590-1	P-III	P-IV
851	201100006030047	RENATA MERES DOS SANTOS	7096411-3	P-III	P-IV
852	201100006031987	RENATO GONÇALVES LEMOS	7424710-2	P-III	P-IV
853	201100006028689	RENATO SILVA OLIVEIRA	7381522-1	P-III	P-IV
854	201100006025354	RENILDA CORREIA DE OLIVEIRA SANTOS	6499868-1	P-III	P-IV
855	201100006036400	RENILDA GOMES DE ARAÚJO	5071852-1	P-III	P-IV
856	201100006025223	RILNER DE BRITO	6538771-1	P-III	P-IV
857	201100006032016	RILZA GRAMACHO DE SOUZA	6498568-1	P-III	P-IV
858	201100006037870	RISONEIDE ALMEIDA DO NASCIMENTO FREITAS	5615522-1	P-III	P-IV
859	201100006030287	RITA ISABEL AGUIAR RIBEIRO	7215711-3	P-III	P-IV
860	201100006029317	RITA RAMOS DE MENEZES	5683155-1	P-III	P-IV
861	201100006034266	RODRIGO GOMES FIRMINO RIBEIRO	7134185-2	P-III	P-IV
862	201100006035154	RODRIGO LEWISGGER MEIRELES PICCOLI	6013878-1	P-1	P-III
863	201100006023576	ROGÉRIO PEREIRA SIMÕES	5946581-1	P-III	P-IV
864	201100006039438	ROGÉRIO TELES DOS SANTOS	7139144-3	P-III	P-IV
865	201100006034380	ROMILDA MARTINS DA COSTA RAMOS	6364039-1	P-III	P-IV
866	201100006029831	RONAN ALVES VALADÃO	6827927-3	P-III	P-IV
867	201100006022177	RONIEIDE MARIA VAZ	7252315-2	P-III	P-IV
868	201100006033239	ROSA APARECIDA OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS	6677563-5	P-III	P-IV
869	201100006038762	ROSA MÔNICA MARTINS DE OLIVEIRA	4728998-0	P-III	P-IV
870	201100006027363	ROSANE MARIA BARBOSA SANTOS COSTA	6373011-1	P-III	P-IV
871	201100006035946	ROSANA CHIOCHETTI DE OLIVEIRA	6110347-1	P-III	P-IV
872	201100006030604	ROSANA DE OLIVEIRA LOPES FERNANDES	3430421-0	P-1	P-III
873	201100006032471	ROSANA MEDEIROS SOARES RODRIGUES	6545432-1	P-III	P-IV
874	201100006028199	ROSÂNGELA DA SILVA SOUZA	7470037-1	P-III	P-IV
875	201100006028232	ROSÂNGELA DE LIMA SOUZA	5532566-1	P-III	P-IV
876	201100006028841	ROSÂNGELA DEL-FIACO ALMEIDA	7048327-2	P-III	P-IV
877	201100006023908	ROSÂNGELA MAGALHÃES DA SILVA	5831360-1	P-1	P-III
878	201100006034452	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA	5415217-1	P-III	P-IV
879	201100006038025	ROSÂNGELA RODRIGUES XAVIER	7295871-2	P-III	P-IV
880	201100006031129	ROSÂNGELA TIEMI MUTO	6104908-1	P-III	P-IV
881	201100006020816	ROSÂNIA MARIA BORGES DA SILVA	5439558-1	P-III	P-IV
882	201100006030469	ROSÂNIA PEREIRA DA CRUZ REZENDE	6077414-1	P-III	P-IV
883	201100006038862	ROSANNA VALADÃO MACHADO	1424793-3	P-III	P-IV
884	201100006038309	ROSÁRIA ROSANA CAMARGO	2785447-2	P-III	P-IV
885	201100006037627	ROSELANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	6110151-1	P-III	P-IV
886	201100006024215	ROSELI REZENDE MACHADO CORRÊA	6348971-2	P-III	P-IV
887	201100006030330	ROSELY PARISI DE CASTRO	5169877-1	P-III	P-IV
888	201100006031826	ROSELY BORGES DE ALMEIDA	7458967-1	P-III	P-IV
889	201100006028226	ROSILDA ALVES BESSA NUNES	6166491-1	P-III	P-IV
890	201100006031884	ROSILENE NUNES COELHO DE SOUSA	6543499-1	P-III	P-IV
891	201100006024190	ROSIMAR OLIVEIRA REZENDE SOUZA	5448620-1	P-III	P-IV
892	201100006023666	ROSIMEIRE ALVES DA COSTA SILVA	6530311-1	P-1	P-III
893	201100006027768	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA OLIVEIRA	6303528-1	P-III	P-IV
894	201100006027760	ROSIMEIRE DE JESUS GONÇALVES	6800238-5	P-III	P-IV
895	201100006022468	ROSIMERY DE SOUZA TEIXEIRA PALHARES	5422256-1	P-III	P-IV
896	201100006037633	ROSINEI RODRIGUES DA SILVA	5036291-1	P-III	P-IV
897	201100006032202	ROSIVÂNIA RODRIGUES	6492240-1	P-III	P-IV
898	201100006036674	ROZILDA APARECIDA FIGUEiredo	6832539-3	P-III	P-IV
899	201100006031120	ROZIMERE CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS	4801997-0	P-III	P-IV
900	201100006039431	SABRINA VIEIRA TAVARES	7038951-2	P-III	P-IV
901	201100006037963	SALMA RODRIGUES DE MOURA	6532969-1	P-III	P-IV
902	201100006038234	SANDRA DE CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA	3574598-0	P-III	P-IV
903	201100006030300	SANDRA GONÇALVES RIBEIRO	5028509-1	P-III	P-IV
904	201100006039443	SANDRA HELENA DE MATOS LUCAS	6714340-3	P-III	P-IV
905	201100006033200	SANDRA LÚCIA PEREIRA SILVA	5223695-1	P-III	P-IV
906	201100006028034	SANDRA MARTA DE OLIVEIRA LIMA	2782867-0	P-1	P-III
907	201100006022743	SANDRA VIEIRA DE SOUZA	6307894-2	P-III	P-IV
908	201100006021563	SANDRO CÁNDIDO PIRES	6385426-3	P-III	P-IV
909	201100006026346	SANDRO SILVA DE AZEVEDO	6996566-3	P-III	P-IV
910	201100006025026	SARA DANIEL NEVES DE LIMA	6523501-1	P-1	P-III
911	201100006026050	SARÁ MARIA SOUZA	7244126-2	P-III	P-IV
912	201100006035151	SEBASTIANA APARECIDA BARBOSA	5959446-7	P-III	P-IV
913	201100006022126	SEBASTIANA FRANCISCA PORTILHO	5609348-1	P-III	P-IV
914	201100006027744	SEBASTIANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	6052256-1	P-III	P-IV
915	201100006038139	SEBASTIANA ROSA DE ARAÚJO	3414507-0	P-III	P-IV
916	201100006038879	SEBASTIANA SILVA DE SOUSA	6527961-1	P-III	P-IV
917	201100006022382	SEBASTIÃO BUENO DA SILVA JÚNIOR	5096031-1	P-III	P-IV
918	201100006022363	SELEIDE MIRANDA DA SILVA	7014945-2	P-III	P-IV
919	201100006039616	SÉLIA CRISTINA JOAQUIM BORGES	6805311-2	P-III	P-IV
920	201100006037842	SELMA BARBOSA DOS SANTOS PAES	7010435-3	P-III	P-IV
921	201100006027240	SELMA LÚCIA DE SOUSA SOARES	5493021-2	P-III	P-IV
922	201100006031639	SELMA MARIA MOREIRA LEMES	6180341-1	P-III	P-IV
923	201100006029353	SELZIMAR ROSA DA SILVA MELO	3558831-0	P-III	P-IV
924	201100006031622	SHEILA FÁRIA DA CRUZ PAMPLONA	6529801-1	P-III	P-IV
925	201100006032122	SHEILE EVANGELISTA PALHARES PIMENTA	6370942-1	P-III	P-IV
926	201100006030491	SHIRLENE PIRES DOS REIS ARAÚJO	6544258-1	P-III	P-IV
927	201100006027416	SHIRLEY FERNANDA PAIVA	6828327-4	P-III	P-IV
928	201100006037433	SHIRLEY ROSA MELO RODRIGUES	6501079-1	P-III	P-IV
929	201100006030442	SHIRLEY SOUZA MENDES DE MARÃES	6495877-1	P-III	P-IV
930	201100006028296	SILMARIA ARAÚJO COSTA	5197201-1	P-III	P-IV
931	201100006035863	SILSETE DA SILVA SANTOS	5829461-1	P-III	P-IV
932	201100006030494	SILVANA FERNANDES BRANCO ALVES	6482180-1	P-1	P-III
933	201100006031506	SILVANA MIRANDA FERNANDES	7034989-2	P-III	P-IV
934	201100006022179	SILVANA SANTIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO	6488765-1	P-III	P-IV
935	201100006038026	SILVÂNIA DOMINGOS DOS SANTOS	5662419-1	P-III	P-IV
936	201100006025344	SILVÂNIA MATIAS DOS SANTOS	6493463-1	P-III	P-IV
937	201100006039024	SILVIA ALVES DE FREITAS	7077114-5	P-III	P-IV
938	201100006038604	SILVIA CARDOSO BUENO MARTINS	7440618-2	P-III	P-IV
939	201100006037689	SILVIA CRISTINA DO PRADO CARVALHEDO	7231329-2	P-III	P-IV
940	201100006037696	SILVIA MATIAS DOS SANTOS	5014590-1	P-III	P-IV

941	201100006026460	SILVIA LÚCIA DE OLIVEIRA BARROS	5415837-1	P-III	P-IV
942	201100006039490	SILVIA SOUZA DA CONCEIÇÃO	6353215-1	P-III	P-IV
943	201100006024844	SIMIRAMIS ABADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2092166-0	P-III	P-IV
944	201100006024844	SIMIRAMIS ABADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0357219-0	P-III	P-IV
945	201100006037998	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	6372465-1	P-III	P-IV
946	201100006028861	SIMONE APARECIDA ABRÃO GOMIDE	5029571-1	P-III	P-IV
947	201100006037639	SIMONE CARVALHO DE SOUSA	7244517-2	P-III	P-IV
948	201100006022101	SIMONE DA CUNHA GONÇALVES	6368866-1	P-III	P-IV
949	201100006028614	SIMONE DA SILVA LÔRES LINO	5616794-7	P-III	P-IV
950	201100006036730	SIMONE FIRMINO DE AMORIM	6434479-1	P-III	P-IV
951	201100006022427	SIMONE GOMES DA SILVA LIMA	5594073-2	P-1	P-III
952	201100006033482	SIMONE MARIA LOPES DO NASCIMENTO	6802389-2	P-III	P-IV
953	201100006022163	SIMONE MARIA DE SOUZA DIAS	6617246-3	P-III	P-IV
954	201100006022758	SIMONE RIBEIRO DA CUNHA CARVALHO	6508127-1	P-III	P-IV
955	201100006028227	SIMONE VIEIRA LIMA MARÇAL	5027136-1	P-III	P-IV
956	201100006030301	SIMONE VILLELA MENOSSI	7389004-2	P-III	P-IV
957	201100006038683	SIRLENA FERNANDES MALTA	5604559-1	P-III	P-IV
958	201100006024329	SIRLENE DE SOUZA GUIMARÃES	2897253-0	P-III	P-IV
959	201100006026760	SIRLENE MARIA SOARES	6192232-3	P-III	P-IV
960	201100006024382	SIRLENE RIBEIRO	5168813-1	P-III	P-IV
961	201100006039437	SIRLEY MARTINS ALVES DO PRADO	7240225-2	P-III	P-IV
962	201100006022172	SOEMIA MENDES BORGES LOPES	9806350-1	P-III	P-IV
963	201100006022730	SOLANGE DE ANGELIS CARRARA FERREIRA	6045715-4	P-III	P-IV
964	201100006025186	SOLANE NEVES DOS SANTOS SILVA	6035833-6	P-III	P-IV
965	201100006022122	SONEIDE BENTO DA SILVA RIBEIRO	5914761-1	P-III	P-IV
966	201100006029812	SÔNIA BUENO REZENDE	2789426-0	P-III	P-IV
967	201100006030322	SÔNIA FÁTIMA DE LIMA	6379478-1	P-III	P-IV
968	201100006024824	SÔNIA MÁRCIA FLORES DE LIMA	6384641-3	P-III	P-IV
969	201100006024006	SÔNIA MARIA CABRAL	7381824-3	P-III	P-IV
970	201100006037348	SÔNIA MARIA DE BARCELOS DAMASCENO	7267428-2	P-III	P-IV
971	201100006027418	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA VAZ	6491481-1	P-III	P-IV
972	201100006022410	SÔNIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	4723171-2	P-III	P-IV
973	201100006032287	SÔNIA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA LUSENA	6143601-4	P-III	P-IV
974	201100006022089	SÔNIA REGINA GASTALDI SILVA	3157105-0	P-III	P-IV
975	201100006022124	SORAIA PERES DOS SANTOS	5982854-1	P-III	P-IV
976	201100006024867	SORAYA APARECIDA FERNANDES NOVAIS	6317162-4	P-III	P-IV
977	201100006026787	STÊNIO LUIZ DE MOURA CORREIA	6875344-3	P-III	P-IV
978	201100006034721	SUELENE RODRIGUES BESSA RIBEIRO	4902721-0	P-III	P-IV
979	201100006031284	SUELI DE FÁTIMA ROCHA	2996085-0	P-III	P-IV</

FAÇA PARTE DA CORRENTE DO BEM. DOE SANGUE.



Doar sangue é um gesto de amor que pode salvar vidas.



AGÊCOM
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO